



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 017/2024 - SECRETARIA DE SAÚDE**

## **OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.
  - 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- **INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** 19/02/2024 às 17hs
  - **DATA FINAL DE INCLUSÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/03/2024 às 08hs
  - **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06/03/2024 às 10hs
  - **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** BANCO DO BRASIL
  - **COORDENAÇÃO DO PROCESSO:** Agente de Contratação: Jardel Batista dos Santos

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

menor preço por lote

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto/fechado

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO**



1. DO OBJETO .....	3
<b>2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>3</b>
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
<b>9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....</b>	<b>17</b>
<b>10.</b>	
11. DOS RECURSOS.....	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº.017/2024

1. A Prefeitura Municipal de Olindina/Bahia, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *INTERNET*, por meio do(a) setor de licitações, sediado(a) Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais 476, 478 e 479 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**2. DO OBJETO**

3. 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital.

3.1. *A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem o lote.*

**4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 13.9.1 deste Edital.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 6.12. O valor final mínimo de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10n possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. *Valor total do lote;*
- 7.1.2. *Marca;*
- 7.1.3. *Quantidade do lote cotada,*
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



7.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

7.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 50 (cinquenta reais)*.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de cinco segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



- 8.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



8.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.20.2.2. empresas brasileiras;

8.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.21.1. *A licitação em lote, a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:*

**8.21.1.1. Mesmo a licitação sendo por LOTE, o valou unitário de cada item não poderá ser superior a 20% ao registrado no TERMO DE REFERENCIA.**

8.21.1.2. *Caso a empresa por engano ou outro equívoco, insira na sua proposta preço final acima do referencial cotado por esta Administração, será dado o prazo de no máximo 1(uma) hora para reenviar a proposta corrigida caso ultrapasse o limite deste prazo, chamaremos a empresa seguinte.*

8.21.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

8.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.21.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.21.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 6.5 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. contiver vícios insanáveis;

9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. O Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 10.DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) ~~Declaração Social da Empresa~~ **Declaração Social da Empresa** de atendimento aos Requisitos de Habilitação, que a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO – PE Nº 005/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA/BA, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital. **(emitida em papel timbrado da empresa e assinada pelo outorgante ou outorgado)**

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018**).
- e) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014**), dentro do prazo de validade.
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- g) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões, dentro do prazo de validade.
- h) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, dentro do prazo de validade.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), dentro do prazo de validade.

## 11.Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for direto publico acompanhado por contrato e/ou publicação ou extrato na imprensa oficial.



11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

12. Autorização de Funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA-S/Portaria 344/98) do fornecedor-distribuidor, ou comprovante de pagamento junto ao órgão conforme for o caso.

13. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal

13.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.2. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 10% (dez) por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial.

13.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

13.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



13.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

13.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

13.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

13.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e será feito a diligência por o Agente de Contratação.

13.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.9.1.

13.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

13.16. Certificado da Vigilância Sanitária Estadual, Federal ou Municipal se houver, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer

#### **14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;



14.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

14.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

14.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

14.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

14.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] .

14.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

14.6. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

**OBS.: A empresa vencedora deverá apresentar no momento da entrega do(s) medicamento(s), as seguintes documentações:**

**A. A licitante deverá apresentar Registro Sanitário, durante entrega do(s) produto(s), prova de registro do medicamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.**

**B. Cópia autenticada da regularidade das boas práticas de fabricação e controle por linha de produção/produto do fabricante ofertado através dos documentos: Certificado de Boas Práticas ou publicação da concessão no DOU, ou ainda o relatório de Inspeção satisfatória, mais o protocolo requerendo a emissão do Certificado, quando for o caso.**

**C. As Embalagens – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, e com o número do registro emitido pela ANVISA. OBS. Deverá conter a indicação: • Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem; • Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.**

**D. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, etc.**

**E. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada. F. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.**



*G. Validade do medicamento hospitalar -Os medicamentos hospitalares devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.*

*H. O prazo de validade dos medicamentos hospitalares não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto.*

*I. Na ocasião da entrega, os produtos devem apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.*

## 15.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 16.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17.DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [licitacaoe-e.bb.com.br](http://licitacaoe-e.bb.com.br); PNCP (Portal Nacional de Compras Publicas) e no portal do Município [Olindina.ba.gov.br](http://Olindina.ba.gov.br).

## **18.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 8% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 25% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



18.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **19.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: e-mail: [licitacoesolindina2021@gmail.com](mailto:licitacoesolindina2021@gmail.com).

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **20.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br) e [Olindina.ba.gov.br](http://Olindina.ba.gov.br).

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor

ANEXO V Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

ANEXO VI Declaração unificada

ANEXO VII – Declaração ME

ANEXO VIII – Dado do fornecedor

ANEXO IX Minuta da Ata de contrato

Olindina, 16 de fevereiro de 2024.

**ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

---



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm por finalidade identificar o(s) problema(s) e estudar a(s) solução(ões) aplicável(eis), por meio da documentação e reunião de elementos técnicos, mercadológicos, econômicos e ambientais necessários e suficientes para permitir a escolha de solução adequada para contratação do objeto a seguir, possibilitando ainda, na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo TERMO DE REFERÊNCIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XV, XX e XLV, 18, 23, 40 a 42 e 82 a 85, todos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins.

### 2. DO OBJETO

#### 2.1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA:

Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de medicamentos, conforme tabela abaixo:

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS EM GERAL, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES:

LOTE 01 - EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL (12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO	UND		10	R\$ 456,65	R\$ 4.566,50
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. PLATAFORMA, COLUNA E BASE PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM TAPETE ANTIDERRAPANTE FIXADO NA BASE. DISPLAY EM LED OU LCD, COM 6 DÍGITOS. TECLADO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. CAPACIDADE ATÉ 300 KGS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, BIVOLT, COM OU SEM CHAVEAMENTO MANUAL. ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M, COM FRAÇÃO DE 0,5 CM. HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UND		15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

3	BALANÇA – DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO :TIPO BALANÇA, MODELO:MECÂNICA, MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL E/OU PLÁSTICO E ACABAMENTO EM VÍDRO. COM DISPLAY DIGITAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PISO ANTIDERRAPANTE. ADICIONAL:PORTÁTIL. ALIMENTADA POR PILHA E COM CAPACIDADE MÁXIMA CARGA MÍNIMA DE 180 KG.	UND		70	R\$ 148,20	R\$ 10.374,00
4	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA:ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UND		30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
5	CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO:MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO:FIXA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTURA EPÓXI, TIPO USO:BANHO, TAMANHO:ADULTO, TIPO ENCOSTO:ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO:APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E DURÁVEL.	UND		30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
6	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL PORTÁTIL. COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE. COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO- FALANTE DE ALTA PERFORMANCE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM (OU COMPUTADOR). COM COMPARTIMENTO PARA O TRANSDUTOR. BOTÃO LIGA/ DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA INTERNA. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10- 12 SEMANAS.	UND		18	R\$ 507,90	R\$ 9.142,20
7	DETECTOR FETAL (SONAR) DE MESA COM DISPLAY DIGITAL. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. E PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS.	UND		3	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
8	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADAS, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 40 X 40 CM. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. PINTURA EPOXI. SUPORTA ATÉ 180 KGS.	UND		18	R\$ 128,57	R\$ 2.314,26



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL (NA FAIXA DE 08 A 22 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL ADEQUADO), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	24956	100	R\$ 87,16	R\$ 8.716,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO – COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO (NA FAIXA DE 22 A 28 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	24957	240	R\$ 94,35	R\$ 22.644,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. COM INDICADOR DE ARRITMIA, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, DETECTA BATIMENTOS IRREGULARES, COM CONTROLE DE INFLAÇÃO, ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO, COM VISOR DIGITAL LCD E VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	UND		70	R\$ 180,90	R\$ 12.663,00
12	ESTETOSCÓPIO – DUPLO COM SISTEMA DOTADO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DE SONS CÁRDIO PULMONARES, CABEÇOTES CONFECCIONADOS EM MATERIAL EM AÇO CROMADO SUPER RESISTENTE, HASTES FLEXÍVEIS COM OLÍVAS MACIAS, ÂNGULO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, 2 ANOS DE GARANTIA, MEDIDAS: 270X25X105 mm(PxAxL) PESO: 0,170 kg.	UND	919	80	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20
13	ESTRADO DE PISO, TIPO PALLET, COM PÉS 50x50x4,5 CM.	UND		60	R\$ 64,80	R\$ 3.888,00
14	INALADOR/ NEBULIZADOR PORTÁTIL MOD. MRM-200 - 1 SAÍDA: APARELHO DE AEROSOL COM 1 SAÍDA. COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 01 KIT DE NEBOLIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS, 2,8 BAR, PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA. TENSÃO 220 VOLTS E VAZÃO DE 70 ML/MIN.	UND		10	R\$ 141,10	R\$ 1.411,00
15	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL A BATERIA. POSSUIR MOSTRADOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS.	UND		80	R\$ 161,10	R\$ 12.888,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

16	RELÓGIO TERMO-HIGRÔ. TIPO DIGITAL COM TERMOPAR. DISPLAY LCD. FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA. ALTURA: 108 MM. COMPRIMENTO: 58 MM. ESPESSURA: 15 MM. PESO: 100 G. FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A +50°C. FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: -50 A +70°C.	UND		30		R\$ 2.819,10
17	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: DIGITAL, OFERECER ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C). POSSUIR VISOR DE LCD DIGITAL, CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUIR ALARME. ALIMENTAÇÃO POR PILHA.	UND		50		R\$ 5.119,00
						R\$ 93,97
						R\$ 102,38
						<b>R\$ 145.129,26</b>

LOTE 02 - MATERIAL DE APOIO A RADIOLOGIA (RAIO - X).							
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UN	VALOR TOT	
1	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 13 CM X 18 CM	CX		24	R\$ 89	R\$ 2.148	
2	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 18 CM X 24 CM	CX		36	R\$ 130	R\$ 4.680	
3	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 24 CM X 30 CM	CX		48	R\$ 178	R\$ 8.544	
4	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 30 CM X 40 CM	CX		52	R\$ 225	R\$ 11.732	
5	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 35 CM X 35 CM	CX		12	R\$ 289	R\$ 3.475	
6	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 35 CM X 43 CM	CX		60	R\$ 275	R\$ 16.500	
7	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA (PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA) GALÃO 38 LITROS - SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA E NÃO TÓXICA PARA PROCESSAMENTO DE FILMES DE RAIO-X. COMPOSIÇÃO: NÍTRATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE ARMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO; NÍTRATO DE SÓDIO.	GALÃO		45	R\$ 237	R\$ 10.665	
8	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA (PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA) GALÃO 38 LITROS - O KIT REVELADOR AUTOMÁTICO DEVE GARANTIR BOM RENDIMENTO E EXCELENTE RESULTADOS EM LARGAS FAIXAS DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TEMPOS DE PROCESSAMENTO DE TODAS AS MARCAS DE FILMES PARA RAIO - X UTILIZADOS.	GALÃO		45	R\$ 308	R\$ 13.904	
						<b>R\$ 71.649,63</b>	

LOTE 03 - INSUMOS PARA SAÚDE REPRODUTIVA.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	DISPOSITIVO INTRA UTERINO, FORMATO EM "T" E FLEXÍVEL (DE COBRE - FEITO EM PLÁSTICO E FILAMENTOS DE COBRE).	UND		100	R\$ 89,15	R\$ 8.915,00
2	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS (CODON)	UNID		51840	R\$ 0,43	R\$ 22.291,20
						<b>R\$ 31.206,20</b>



LOTE 04 - MATERIAL OU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ALCOOL EM GEL 70%: EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, BACTERICIDA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE, REGISTRO EM UMA REGIONAL DO CRQ, SELO DO IMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	72	40	R\$ 37,27	R\$ 1.490,80
2	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, FICHA DE REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA COM NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO, ORGÃO COMPETENTE E FICHA FISPQ.	FRS		1200	R\$ 7,97	R\$ 9.563,52
3	AVENTAL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, BARREIRA ANTIBACTERIANA COM AÇÃO HIDRO-REPELENTE, RESISTENTE, FECHAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE VELCRO NO COLARINHO, 4 TIRAS NO TRONCO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA; INFORMAR NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DE CADASTRO NA ANVISA.	UND	267	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS COM PUNHOUSO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M DE MALHA E COM ELÁSTICO. DE 50G/M TIPO OPA. REPELENTE A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, MANGAS LONGAS ANATÔMICAS, SOLDA ULTRASSÔNICA, COM PUNHO DE MALHA, TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO TIPO VELCRO; CARTÃO DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA (TAG). INFORMAR REGISTRO NA ANVISA. DUPLA EMBALAGEM.	UND	3646	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
5	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	UND	14991	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
6	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA. ESCOVA PLÁSTICA ESTÉRIL COM DUPLA FACE, CONSTITUÍDA POR UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA COM CLOREXIDINA 2%.	UND	26068	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
7	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO GRAMATURA 30 ELÁSTICA BRANCA PCT COM 100	PCT	25588	250	R\$ 8,72	R\$ 2.180,00
8	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,0	PARES	15472	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
9	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5	PARES	15474	1400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00
10	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PARES	15476	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
11	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	PARES		1100	R\$ 1,13	R\$ 1.243,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 50 PARES	CX	1290	780	R\$ 22,83	R\$ 17.807,40
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 50 PARES	CX	1291	2700	R\$ 25,66	R\$ 69.282,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 50 PARES	CX	1292	1800	R\$ 29,00	R\$ 52.200,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/ 50 PARES	CX	1293	600	R\$ 25,68	R\$ 15.408,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

16	MÁSCARA EM POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO SUPERIOR A 20 HORAS, TRIPLA CAMADA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, TESTADA PARA CORONA VÍRUS CEPA MHV-3 E GÊNERO BETA CORONA VÍRUS. APRESENTAR LAUDO VIRUCIDA, CARIMBADO E ASSINADO, FICHA TÉCNICA E NUMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO NA ANVISA, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		2500	R\$ 19,35	R\$ 48.375,00
17	MÁSCARA PFF2 SEM FILTRO - BARREIRA VIROLÓGICA (TIPO N95).	UND	26069	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POSSUINDO LENTE ÚNICA DE PLICARBONATO E AMPLO CAMPO DE VISÃO, HASTES (TIPO ESPÁTULA) COM O COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL REFORÇADA; LENTES DE 2 MM (0,079) E 158 MM (6,2) DE LARGURA MÉDIA; VISOR INCOLOR, FILTRA 99,9% DE TODOS OS RAIOS ULTRAVIOLETAS E VLT (ÍNDICE DE TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%; TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI.Z.87/2012.PLÁSTICAS TELESCÓPICAS E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	12953	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	PROPÉ/ SAPATILHA DESCARTÁVEL 20 G CX/ C 100	CX	19912	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
						<b>R\$ 238.469,72</b>

<b>LOTE 05 - MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, CME E OUTROS INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA.</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. 01 LITRO	UND	28	25	R\$ 62,70	R\$ 1.567,50
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LTS	UND	46	300	R\$ 12,70	R\$ 3.811,32
3	ALCOOL ABSOLUTO CX C/ 12 LTS	UND	70	1152	R\$ 8,44	R\$ 9.719,19
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS ISENTO DE FOSFATO. DEVE ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	779	25	R\$ 88,73	R\$ 2.218,25
5	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35%. 1 LITRO.	UND	922	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
6	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 55 M.	UND	1014	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00
7	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2%, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	1098	130	R\$ 76,97	R\$ 10.006,05
8	HIPOCLORITO A 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS. GALÃO COM 5 LITROS.	UND	1131	192	R\$ 9,50	R\$ 1.824,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

9	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1145	8	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00
10	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	LT	1159	600	R\$ 27,98	R\$ 16.788,30
11	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	LT	1160	120	R\$ 5,37	R\$ 644,40
12	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	1161	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.497,52
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m	UND	1577	80	R\$ 72,15	R\$ 5.772,00
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 17cm x 100m	UND	1578	80	R\$ 167,00	R\$ 13.360,00
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m	UND	1579	70	R\$ 94,00	R\$ 6.580,00
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m	UND	1580	90	R\$ 86,00	R\$ 7.740,00
						<b>R\$ 91.372,53</b>

LOTE 06 - FRALDAS DESCARTÁVEIS						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM PP	UND	13595	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P	UND	13593	12000	R\$ 0,66	R\$ 7.880,40
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	UND	15292	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	UND	15249	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P	UND	13592	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M	UND	13608	12000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G	UND	13660	12000	R\$ 1,54	R\$ 18.480,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG	UND	7715	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
						<b>R\$ 102.860,40</b>

LOTE 07 - MATERIAL PENSO UTILIZADO NAS AÇÕES DIVERSAS DA ATENÇÃO BÁSICA						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	9	480	R\$ 4,44	R\$ 2.131,20
2	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNID	50	48	R\$ 5,56	R\$ 266,83
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 CM CX C/ 100	CX	52	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 CM CX C/ 100	CX	53	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7,0 CM CX C/ 100	CX	54	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8,0 CM CX C/ 100	CX	55	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7,0 CM CX C/ 100	CX	56	800	R\$ 10,37	R\$ 8.296,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8,0 CM CX C/ 100	CX	57	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CM CX C/ 100	CX	58	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLOS	79	480	R\$ 12,28	R\$ 5.892,48
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10	ROLOS	23954	360	R\$ 8,38	R\$ 3.016,80
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12	ROLOS	23955	360	R\$ 5,49	R\$ 1.976,40
13	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UND		180	R\$ 3,17	R\$ 570,64
14	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 100 ML	UND	4745	180	R\$ 2,72	R\$ 489,60
15	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250 ML	UND	2733	180	R\$ 3,37	R\$ 606,60
16	ATADURA CREPOM 5 CM	DZ	254	840	R\$ 5,34	R\$ 4.488,62
17	ATADURA CREPOM 10 CM	DZ	250	1200	R\$ 8,04	R\$ 9.648,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18	ATADURA CREPOM 12 CM	DZ	13991	1200	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
19	ATADURA CREPOM 15 CM	DZ	251	1200	R\$ 7,75	R\$ 9.299,52
20	ATADURA CREPOM 20 CM	DZ	252	840	R\$ 9,72	R\$ 8.164,80
21	ATADURA GESSADA 12 CM	UND	23957	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
22	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	23958	240	R\$ 2,73	R\$ 655,20
23	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	23959	240	R\$ 3,93	R\$ 943,20
24	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UND	345	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
25	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 03 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	474	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
26	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	475	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
27	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	476	180	R\$ 8,53	R\$ 1.535,40
28	COLETOR UNIVERSAL	UND	686	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.148,80
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	PCT	696	8400	R\$ 19,60	R\$ 164.640,00
30	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 ESTÉRIL (HIDRÓFILO)	UND	3202	2400	R\$ 12,60	R\$ 30.240,00
31	ESPARADRAPO 10x4,5 CM	UND	875	2064	R\$ 8,75	R\$ 18.060,83
32	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	24078	48	R\$ 54,53	R\$ 2.617,44
33	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	24074	84	R\$ 35,76	R\$ 3.003,84
34	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	988	84	R\$ 31,90	R\$ 2.679,60
35	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	989	72	R\$ 46,56	R\$ 3.352,32
36	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	990	60	R\$ 50,46	R\$ 3.027,60
37	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	991	48	R\$ 44,88	R\$ 2.154,24
38	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	24079	36	R\$ 39,36	R\$ 1.416,96
39	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	UND	996	480	R\$ 3,47	R\$ 1.667,57
40	GARROTE PARA COLETA E PUNÇÃO DE SANGUE	MTS	15302	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	1204	48	R\$ 24,21	R\$ 1.162,03
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CX	1205	60	R\$ 25,10	R\$ 1.506,05
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CX	15403	72	R\$ 36,63	R\$ 2.637,11
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	15405	72	R\$ 31,96	R\$ 2.301,12
45	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	ROLOS	15436	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA.	UND	1865	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UND	1866	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	1863	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	1864	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.166,00
50	SONDA FOLLEY Nº 10 COM 2 VIAS	UND	24080	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
51	SONDA FOLLEY Nº 12 COM 2 VIAS	UND	1892	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
52	SONDA FOLLEY Nº 14 COM 2 VIAS	UND	1893	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
53	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 2 VIAS	UND	1894	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
54	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 2 VIAS	UND	1896	600	R\$ 2,89	R\$ 1.733,82
55	SONDA FOLLEY Nº 20 COM 2 VIAS	UND	1899	600	R\$ 2,77	R\$ 1.660,02
56	SONDA FOLLEY Nº 22 COM 2 VIAS	UND	1898	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

57	SONDA FOLLEY N° 16 COM 3 VIAS	UND	1895	360	R\$ 3,73	R\$ 1.342,33
58	SONDA FOLLEY N° 18 COM 3 VIAS	UND	1897	240	R\$ 3,82	R\$ 916,80
59	SONDA URETRAL N° 06	UND	15847	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.044,40
60	SONDA URETRAL N° 08	UND	1902	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.642,50
61	SONDA URETRAL N° 10	UND	1903	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.027,20
62	SONDA URETRAL N° 12	UND	1904	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.046,00
63	SONDA URETRAL N° 14	UND	1905	1200	R\$ 0,71	R\$ 856,08
64	SONDA URETRAL N° 16	UND	1906	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
65	SONDA URETRAL N° 18	UND	24075	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
66	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA	UND	3210	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – POSSUI VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UND	15874	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

**R\$ 524.559,94**

**LOTE 08 - MATERIAL PENSO AUXILIAR UTILIZADO  
COMPLEMENTARMENTE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA MÉDIA.**

Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA 4 MM (32G - 0,23 X 4 MM) CAIXA C/ 100 UNIDS (P/ CANETA DE INSULINA).	CX		800	R\$ 45,59	R\$ 36.472,00
2	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL. INDICADO PARA EXAME DE ANUSCOPIA É UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DO ÂNUS E COM ISSO AVALIAR PROBLEMAS NA REGIÃO PERIANAL, CANAL ANAL, E A PORÇÃO DISTAL DO RETO. INSTRUMENTO ATÓXICO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (CORPO E ÊMBOLO). CORPO TRANSPARENTE, COM ABAS LATERAIS E ENCAIXE PARA FONTE DE ILUMINAÇÃO. COMPOSTO EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIÂMETRO PROXIMAL: 3,5 CM, DIÂMETRO DISTAL: 1,8 CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 9 CM; COMPRIMENTO DO ÊMBOLO 14 CM.	UND		300	R\$ 2,94	R\$ 882,90
3	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, TIPO MANGUEIRA DE SILICONE RESISTENTE, AUTOLAVÁVEL, TRANSPARENTE Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 15 MTS.	PCT		25	R\$ 111,50	R\$ 2.787,50
4	CATÉTER GELCO N° 14	UND		4000	R\$ 0,73	R\$ 2.903,20
5	CATÉTER GELCO N° 16	UND		4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
6	CATÉTER GELCO N° 18	UND		9600	R\$ 1,08	R\$ 10.342,08
7	CATÉTER GELCO N° 20	UND		9600	R\$ 1,38	R\$ 13.248,00
8	CATÉTER GELCO N° 22	UND		8400	R\$ 1,24	R\$ 10.375,68
9	CATÉTER GELCO N° 24	UND		4800	R\$ 0,95	R\$ 4.560,00
10	CATETER OXIGÊNIO N° 08	UND		1600	R\$ 0,68	R\$ 1.088,00
11	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2mts	UND		1200	R\$ 3,20	R\$ 3.840,00
12	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 50 UNDS	PCT		160	R\$ 18,32	R\$ 2.931,20
13	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND		9600	R\$ 2,63	R\$ 25.248,00
14	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UND		6000	R\$ 3,67	R\$ 22.020,00
15	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	UND		8000	R\$ 0,87	R\$ 6.960,00
16	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 5X 2,5 CM	UND		240	R\$ 3,45	R\$ 828,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

17	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO/ MICRO NEBULIZADOR ADULTO, CONJUNTO CONTENDO COPINHO E CONEXÃO DE ROSCA. PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2M. SISTEMA POR ROSQUEAMENTO. NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL. COMPONENTES: MÁSCARAS EM PVC MÉDICO HOSPITALAR, SEM DEHP; COPINHO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA EM PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO.	UND		50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
18	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO/ MICRO NEBULIZADOR INFANTIL, CONJUNTO CONTENDO COPINHO E CONEXÃO DE ROSCA. PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2M. SISTEMA POR ROSQUEAMENTO. NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL. COMPONENTES: MÁSCARAS EM PVC MÉDICO HOSPITALAR, SEM DEHP; COPINHO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA EM PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO.	UND		30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
19	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA PROCEDIMENTO DE USG	UND		2880	R\$ 0,43	R\$ 1.238,40
20	RETOSIGMOIDOSCÓPIO 25 CM DESCARTÁVEL, PARA TRIAGEM PROCTOLÓGICA , UTILIZADO PARA VISUALIZAR O ÂNUS, RETO E SIGMÓIDE. ATÓXICO. PRODUTO ONFECCIONADO EM RESINA. PONTA COM FORMATO ANATÔMICO. ESCALA DE 10 A 25 CM COM RESOLUÇÃO DE 1 CM. CORPO TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 04 PARTES (CORPO, ÊMBOLO, PONTEIRA E GUIA PARA ORIENTAÇÃO DE LUZ FRIA). USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.	UND		300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
21	SCALP Nº 19	UND		2400	R\$ 0,35	R\$ 829,20
22	SCALP Nº 21	UND		7200	R\$ 0,39	R\$ 2.808,00
23	SCALP Nº 23	UND		6000	R\$ 0,31	R\$ 1.833,60
24	SCALP Nº 25	UND		5000	R\$ 0,31	R\$ 1.540,50
25	SCALP Nº 27	UND		3000	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
26	SERINGA 60 ML BICO DE CATETER DESCARTÁVEL C/ AGULHA	UND		1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
						<b>R\$ 166.411,26</b>

<b>LOTE 09 - MATERIAL PENSO - EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO RELACIONADAS A ESF (PREVENTIVOS).</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE COM TAMPA DE ROSCA E CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UND	487	1500	R\$ 0,49	R\$ 739,35
2	ESCOVINHA CERVICAL	UND	868	8000	R\$ 0,41	R\$ 3.290,40
3	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	877	240	R\$ 9,08	R\$ 2.179,20
4	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	UND	884	3500	R\$ 1,21	R\$ 4.235,00
5	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	UND	885	7000	R\$ 1,34	R\$ 9.380,00
6	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	UND	886	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
7	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASOM) 5 LTS	GALÃO	1084	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
8	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	1207	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
						<b>R\$ 29.863,95</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

LOTE 10 - INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO- DEPENDENTES						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	MONITOR PORTÁTIL. OPERAÇÃO: DIGITAL. TIPO DE MOSTRA: SANGUE CAPILAR. TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL. TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 10S. MEMÓRIA DE 250 À 500 TESTES. TEMPERATURA: 6 A 44°C. UMIDADE RELATIVA 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55% (GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL).	CX	1095	1560	R\$ 47,91	R\$ 74.739,60
2	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNIDADES	CX	1219	480	R\$ 9,10	R\$ 4.368,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	1862	56000	R\$ 0,22	R\$ 12.320,00
4	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	CX	2039	3600	R\$ 22,20	R\$ 79.920,00
						<b>R\$ 171.347,60</b>

LOTE 11 - SOLUÇÕES ESTÉREIS DE PEQUENO E GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ÁGUA BIDEUTILADA 250 ML	AMP	44	720	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20
2	ÁGUA BIDEUTILADA 500 ML	AMP	45	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
3	ÁGUA BIDEUTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	12979	14400	R\$ 0,34	R\$ 4.896,00
4	ÁGUA BIDEUTILADA 1000 ML	AMP	24953	240	R\$ 5,15	R\$ 1.236,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	659	600	R\$ 0,53	R\$ 318,84
6	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	660	800	R\$ 0,46	R\$ 371,28
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	1097	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 10 ML	AMP	25423	14400	R\$ 0,42	R\$ 6.048,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	AMP	1879	12000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	AMP	1880	9600	R\$ 7,27	R\$ 69.792,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	AMP	1881	14160	R\$ 11,34	R\$ 160.574,40
12	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	FRS	13364	360	R\$ 9,95	R\$ 3.582,00
13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	AMP	1882	7200	R\$ 12,99	R\$ 93.528,00
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML	AMP	1883	2400	R\$ 0,60	R\$ 1.451,76
15	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	AMP	1884	6000	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00
16	SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML	AMP	1885	2400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
17	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	AMP	1886	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
18	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 MG/ ML 500 ML	AMP	1887	8400	R\$ 12,40	R\$ 104.160,00
						<b>R\$ 587.081,48</b>

LOTE 12 - MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAÚDE REPRODUTIVA.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	COMP.	924	105000	R\$ 0,10	R\$ 10.500,00
2	LEVONOGESTREL 1,5 G COMPRIMIDO	COMP.	1238	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
3	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	1358	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
4	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	1359	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
5	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG +	AMP	1512	1500	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

	5MG					18.705,00
6	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COMP.	26081	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00

**R\$ 67.134,00**

LOTE 13 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	23	900	R\$ 0,18	R\$ 162,00
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME	TB	24	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP.	25	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	26	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLU. ORAL	FRS	12967	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	67	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	FRS	68	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	73	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
9	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMP	89	210	R\$ 0,18	R\$ 37,80
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	COMP	4686	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
11	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	FRS	104	1800	R\$ 6,39	R\$ 11.502,00
12	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	4774	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	COMP.	24954	4200	R\$ 1,57	R\$ 6.594,00
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML) SUSP ORAL	FRS	24955	900	R\$ 16,15	R\$ 14.535,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	115	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
16	ATENÓLÓL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	260	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
17	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDOS	COMP.	261	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
18	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	269	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
19	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	FRS	270	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	312	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	311	1800	R\$ 6,45	R\$ 11.610,00
22	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	18881	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
23	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	5029	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	314	900	R\$ 8,05	R\$ 7.245,00
25	BUDESONIDA 50 MCG AERÓSSOL NASAL	FRS	409	30	R\$ 22,79	R\$ 683,82
26	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDOS	COMP	415	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
27	CAPTÓPRIL 25 MG	COMP	11147	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	532	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
29	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	11276	7200	R\$ 0,13	R\$ 933,84
30	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	11279	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	11273	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
32	CARVEDILOL 25 MG	COMP	11274	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
33	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	FRS	578	3600	R\$ 6,91	R\$ 24.876,00
34	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	579	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.172,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

35	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	FRS	592	18	R\$ 5,25	R\$ 94,50
36	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	637	18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250 MG COMPRIMIDO	COMP	636	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
38	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	TB	784	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
39	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	FRS	781	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
40	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	COMP	782	18000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML	FRS	785	2400	R\$ 3,39	R\$ 8.136,00
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COMP.	11949	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
43	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	794	2400	R\$ 0,14	R\$ 336,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	797	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	799	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
46	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	812	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
47	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COMP.	838	200000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
48	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	12229	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
49	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COMP.	837	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
50	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	852	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
51	ERITROMICINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	851	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
52	ESPIRAMICINA 500 MG	CPR	889	1200	R\$ 4,16	R\$ 4.988,16
53	EPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	846	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.248,00
54	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	12679	1200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
55	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	1080	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	1093	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
57	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1094	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.691,20
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1125	420000	R\$ 0,03	R\$ 14.406,00
59	HIDROCORTISONA ACETATO 1%-CREME	TB	1126	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
60	HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL	FRS	13161	400	R\$ 2,91	R\$ 1.163,32
61	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	14094	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
62	IBUPROFENO 50 MG/ML 20 ML GTS	FRS	14091	2400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
63	IBUPROFENO 20 MG/ ML SUSP. ORAL	FRS	14099	1200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
64	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	COMP.	13841	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
65	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	13861	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
66	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	1166	240	R\$ 0,85	R\$ 204,00
67	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	COMP	13879	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
68	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE	FRS	14002	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
69	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	1240	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
70	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	1241	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
71	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	1239	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	14455	420000	R\$ 0,06	R\$ 25.200,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

73	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML	FRS	1279	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
74	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	14421	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
75	METFORMINA 850 MG	COMP.	1415	400000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
76	METFORMINA 500 MG	COMP	1414	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
77	METILDOPA 250 MG	COMP	1416	24000	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
78	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRS	1417	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
79	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	COMP.	14812	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
80	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	14818	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
81	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	14847	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
82	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	TB	14838	2500	R\$ 5,63	R\$ 14.075,00
83	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	TB	1423	2400	R\$ 7,85	R\$ 18.840,00
84	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO	TB	1425	100	R\$ 3,45	R\$ 345,02
85	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME	TB	1424	100	R\$ 2,81	R\$ 280,97
86	NIFEDIPINO 10 MG CAP (SL)	COMP	1498	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
87	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	TB	15136	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
88	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ ML 30 ML	FRS	1504	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
89	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	15463	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
90	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMP	15494	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
91	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMP	15492	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
92	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	1597	84000	R\$ 0,15	R\$ 12.600,00
93	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	FRS	1596	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
94	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - LOÇÃO	FRS	1621	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
95	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	1654	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
96	PRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP		1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
97	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRS	1718	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
98	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	4467	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
99	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	COMP	19825	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
100	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	1732	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
101	PROPANOLOL 40 MG	COMP.	1734	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
102	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	FRS	1838	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
103	SINVARSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	1873	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
104	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ	ENV	1907	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
105	SULFA+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	1916	18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
106	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	SUSP	1915	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
107	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	20519	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) PASTA 30 G.	TB	1917	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) PASTA 400 G.	POTE		100	R\$ 37,21	R\$ 3.721,10
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	1920	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
111	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML XAROPE	FRS	20614	600	R\$ 2,44	R\$



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

						1.464,00
112	SULFATO FERROSO COMP	COMP.	1921	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
113	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDOS	COMP	1990	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
114	VAFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	21138	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
						<b>R\$ 743.642,73</b>

LOTE 14 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUBMETIDOS A PORTARIA 344/ 98.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	4692	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	527	72000	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
3	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	529	1400	R\$ 0,47	R\$ 658,00
4	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML	FRS	531	1200	R\$ 9,01	R\$ 10.812,00
5	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMP	COMP	533	28000	R\$ 0,34	R\$ 9.520,00
6	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	COMP	25535	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	FRS	656	1800	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	664	28000	R\$ 0,20	R\$ 5.600,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	671	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMP	670	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
11	CODEÍNA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	COMP	674	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
12	DIAZEPAN 10 MG	COMP	787	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
13	DIAZEPAN 5 MG	COMP	788	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
14	DIAZEPAN 5 MG/ ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	789	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	942	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
16	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	944	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML	FRS	946	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	945	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	1021	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	1024	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
21	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	13607	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1111	900	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1112	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ ML AMP 1 ML SOL INJ	AMP	1113	2400	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML (EQUIVALENTE 70,52 MG) SOL INJ	AMP	1114	2400	R\$ 5,70	R\$ 13.680,00
26	LEVETIRACETAM 100 MG/ML 150 ML SOL. ORAL.	FRS	26063	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
27	LEVETIRACETAM 250 MG COMP	COMP	26062	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
28	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	COMP	1235	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	COMP	1236	12000	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

30	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	COMP	1237	9000	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
31	NALOXONA 0,400 MG/ ML 1 ML SOL INJ	AMP	1490	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
32	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	COMP	15349	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
33	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	COMP	15356	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
34	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	1810	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
35	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1811	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
36	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	1812	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
37	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	2095	28000	R\$ 0,50	R\$ 14.000,00
38	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRS	2094	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
						<b>R\$ 311.539,20</b>

<b>LOTE 15 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS INJETÁVEIS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA CONSUMIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4471	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
2	ALCOOL 70% CX C/ 12 LTS	CX	69	180	R\$ 118,80	R\$ 21.384,00
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4677	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
4	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	262	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
5	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSP. INJ.	AMP	11051	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
6	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	FRS	399	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
7	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ - SACHÊ/ PACOTE 200 G	UND	559	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
8	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	11307	700	R\$ 12,70	R\$ 8.890,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	FRS/AMP	11309	7200	R\$ 4,89	R\$ 35.208,00
10	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	AMP.	783	18000	R\$ 2,54	R\$ 45.720,00
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP.	798	22000	R\$ 4,08	R\$ 89.760,00
12	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12101	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
13	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13074	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
14	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25533	2400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
15	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25534	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
16	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13377	12000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
17	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5000 UI/ 0,25 ML	FRS/AMP	13680	1200	R\$ 19,53	R\$ 23.436,00
18	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP	13711	9600	R\$ 3,12	R\$ 29.952,00
19	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/AMP	13713	8400	R\$ 4,58	R\$ 38.472,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

20	IODO + IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO DE IODO DE POTÁSSIO IODADA (FN) 100 ML	FRS	1158	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
21	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	FRS	1243	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
22	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ.	FRS	14367	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	FRS	14322	960	R\$ 5,82	R\$ 5.584,51
24	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA)	AMP	14397	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
25	LIDOCAÍNA 100 MG/ ML AEROSOL 50 ML	FRS	14353	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
26	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	AMP.	1418	9000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
27	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13213	2400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
28	ÓLEO MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO 120 ML	FRS	15449	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
29	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	1733	9600	R\$ 2,47	R\$ 23.712,00
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) IV 5ML AMP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1918	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
31	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP	1919	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
						<b>R\$ 400.983,01</b>

<b>LOTE 16 - ELENCO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE APOIO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.</b>						
<b>Item</b>	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMP		2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
2	ADENOSINA 3 MG/ ML AMPOLA 2 ML IV.	AMP		150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
3	AMICACINA 50 MG / ML	AMP		300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
4	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML INJETÁVEL	AMP		2400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
5	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	AMP		5400	R\$ 2,99	R\$ 16.146,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	AMP		1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FRS		480	R\$ 6,36	R\$ 3.052,80
8	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP		3600	R\$ 1,60	R\$ 5.760,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP.		6000	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
11	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	COMP		240	R\$ 1,56	R\$ 374,40
12	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	AMP		4800	R\$ 5,70	R\$ 27.360,00
13	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	AMP		9600	R\$ 4,55	R\$ 43.680,00
14	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL	AMP		9600	R\$ 4,57	R\$ 43.872,00
15	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
16	CIMETIDINA 150 MG/ ML AMP	AMP		3600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
17	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND		1000	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00
18	CLINDAMICINA INJETÁVEL	UND		3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
19	CLORANFENICOL 1000 MG AMP	UND		300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
20	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 µ/G POMADA 30 G	TB		720	R\$ 12,50	R\$ 9.000,00
21	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP		9600	R\$ 2,60	R\$ 24.960,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ ML 2 ML INJETÁVEL	AMP		2500	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	AMP.		12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

24	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 10 ML.	AMP		300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
25	DIMETICONA 75 MG/ ML 10 ML GTS	FRS		800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
26	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	SER		200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,38
27	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	SER		150	R\$ 17,31	R\$ 2.596,50
28	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG INJETÁVEL	SER		50	R\$ 24,58	R\$ 1.229,05
29	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP		1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
30	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	AMP		1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
31	FOSFATO DE SÓDIO (ENEMA) 160 MG/ ML + 60 MG/ ML 130 ML SOLUÇÃO P/ USO RETAL.	FRS		240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,17
32	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP		4200	R\$ 1,68	R\$ 7.056,00
33	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP		3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
34	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP		1800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
35	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP		2000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
36	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 mg	AMP		110	R\$ 290,00	R\$ 31.900,00
37	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ ML FRASCO AMPOLA 5 ML.	AMP		400	R\$ 18,30	R\$ 7.320,00
38	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML INJETÁVEL	AMP		1400	R\$ 5,51	R\$ 7.714,00
39	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML INJ	AMP		200	R\$ 32,85	R\$ 6.570,00
40	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP		200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
41	OCITOCINA INJETÁVEL	AMP		1800	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00
42	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML INJ	AMP		2200	R\$ 18,41	R\$ 40.502,00
43	ONDANSETRONA 2MG/ ML 4 ML SOL DE USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	AMP		3600	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00
44	OXACILINA 500 MG	AMP		6000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
45	PENTOXIFILINA 20 MG 5 ML	AMP		100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
46	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	AMP		2400	R\$ 3,41	R\$ 8.184,00
47	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	AMP		150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
48	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 MG	AMP		150	R\$ 27,24	R\$ 4.086,00
49	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	FRS		24	R\$ 55,12	R\$ 1.322,88
50	VASELINA SÓLIDA POTE 500 G	UND		12	R\$ 47,41	R\$ 568,92
51	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	AMP		10000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
52	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	AMP		1200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
						<b>R\$ 502.907,09</b>

LOTE 17 - ELENCO MEDICAMENTOS SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98  
VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS (INJ).

Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	4611	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
2	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/1ml 2 ML	AMP	667	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
3	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML / ML	AMP	11744	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
4	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ ML AMP 2 ML IM E IV	AMP		120	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00
5	ETOMIDATO 2MG/ ML AMP 10 ML IV	AMP		100	R\$	R\$ 2.625,00



					26,25	
6	FENITOÍNA 50 MG/ ML 5 ML (HIDANTAL)	AMP	941	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
7	FENTANILA 0,05 MG/ ML - 50 MCG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP		600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
8	FENTANILA 0,05 MG/ ML - 50 MCG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	947	800	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
9	MORFINA, SULFATO 1 MG/ ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	14965	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
10	MORFINA, SULFATO 10 MG/ ML AMP 1 ML (10 MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	1457	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
11	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG - 1 MG/ ML - SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	1435	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
12	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 50 MG - 5 MG/ ML - SOL. INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP		600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
13	PROPOFOL 10 MG/ ML EMULSÃO INJETÁVEL.	AMP		80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
14	TRAMADOL 50 MG/ ML 2 ML 1 ML	AMP	2049	3600	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
						<b>R\$ 40.569,00</b>

TOTAL DOS  
LOTES

**R\$ 4.226.727,01**

## 2.2. DOS ANEXOS INTEGRANTES:

2.2.1. Integram o presente ETP os seguintes anexos:

ANEXO I – LEVANTAMENTOS DE PREÇOS DE MERCADO E PREÇOS OFICIAIS

ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

## 2.3. DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

2.3.1. No âmbito deste ETP, consideram-se as seguintes definições:

- ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE: Município de Olinda-Ba.
- PARTICULAR: Empresa interessada em participar do procedimento licitatório para fornecimento do objeto;
- CONTRATADA: O Particular vencedor do certame licitatório;
- GESTÃO DO CONTRATO: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, e administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
- NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos produtos ou serviços mensais fornecidos/prestados pela CONTRATADA, no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da INSTITUIÇÃO;
- REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.
- RETENÇÃO – é o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da



nota fiscal/fatura a ser paga à contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados, ou para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual, sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

j) **GLOSA** – é a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção de contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

k) **DEFEITO** - Qualquer desvio de uma característica de um item em relação aos seus requisitos. Esses requisitos podem, ou não, ser expressos na forma de uma especificação. O defeito pode, ou não, afetar a capacidade de um item desempenhar uma função requerida, levando à obrigação de a CONTRATANTE substituir ou corrigir o defeito identificado;

l) **QUEBRA** - Estado de um item caracterizado pela incapacidade de desempenhar uma função requerida; uma quebra ou pane é geralmente o resultado de uma falha de um item, mas pode existir sem uma falha anterior, levando à obrigação de a CONTRATANTE substitua o item quebrado;

### **3. DA DOCUMENTAÇÃO DA DEMANDA**

#### **3.1. DA AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:**

Levando em consideração o aumento da demanda, a aquisição dos medicamentos é essencial para prover os quantitativos necessários e atender as patologias crônicas e emergências que surgem no decorrer do dia a dia, visando principalmente às necessidades individuais dos pacientes, bem como de cada unidade de saúde do município.

#### **3.2. DOS RISCOS DECORRENTES DA DEMANDA:**

3.2.1. Numa eventual interrupção dos serviços prestados os serviços/bens objeto da contratação ficarão indisponíveis. Uma falha desse tipo pode trazer prejuízos imensuráveis, prejudicando o desempenho e a continuidade das atividades jurisdicionais administrativas.

#### **3.3. DA URGÊNCIA DA DEMANDA:**

A demanda é crítica conforme explicitado no item 3.1 deste documento e, portanto o atendimento da presente demanda deverá ser concretizado antes do final da vigência do contrato que termina em 31/12/2024.

#### **3.4. LEVANTAMENTO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO:**

Processo Administrativo Nº 002/2023 PE Nº 007/2023, P. E Nº 009/2022 P.A 003/2022 que tem seus prazos de vigências encerrando respectivamente em 31/12/2022 e 2023.

### **4. LEVANTAMENTOS DE MERCADO**



#### **4.1 – DAS SOLUÇÕES DE MERCADO:**

O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, nos termos do art. 23 da lei 14.133/2021.

#### **4.2 - DETALHAMENTO DA ALTERNATIVA EXISTENTE:**

<b>Alternativas Existentes</b>
A)
B)
C) Não foram encontradas alternativas (x)

#### **4.3 - JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

Devido ao valor estimado e a urgência no fornecimento, sugerimos que a mesma seja efetuada através de Licitação. O objetivo é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Através da cotação de preços, após análises no Banco de Registro de Preços, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

Os medicamentos a serem contratados são fornecidos por empresas detentoras de estoque. Tais empresas atuam de forma direta no mercado de fornecimentos desses materiais, por meio de contratos de aquisição.

#### **4.4 - BENEFÍCIOS ESPERADOS**

Com a aquisição dos medicamentos, poderemos oferecer com a diversidade de fármacos melhor auxílio às necessidades dos pacientes, bem como atender as patologias mais recorrentes.

#### **4.5. DA LEGISLAÇÃO E NORMA TÉCNICA APLICÁVEL:**

##### **4.5.1. Legislação específica sobre o objeto:**

a) Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

b) Para obras e serviços de engenharia: Lei 4864/65; Resolução CONFEA Nº 1025 DE 30/10/2009; LEI Nº 12.378, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010; Código Tributário do Município de Olindina-Ba – Lei 418/2017.

c) etc.



#### 4.5.2. Legislação sobre direitos e margens de preferências:

a) A Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei 14.133/2021, têm direito a tratamentos diferenciados que devem ser previstos no Edital, conforme o valor máximo estimado da contratação;

#### 4.5.3. Legislação sobre contratação:

a) **Lei Federal nº 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Decreto nº 10.024/2019**, de 10 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

c) **Lei Complementar nº 123/2006**, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

d) **Decreto Federal nº 8.538/2015**, de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

e) **Lei 14.133/2021 – Especialmente - Art. 187**. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

#### 4.6. DAS EMPRESAS DO MERCADO LOCAL/REGIONAL:

4.6.1. Realizando-se levantamento de empresas especializadas no mercado local/regional potenciais interessados na participação do certame licitatório, considerando o comércio físico e eletrônico, a partir de banco de dados públicos ou de diligência em sites, pode-se destacar:

NOME/CNPJ	ENDEREÇO/TELEFONE
Não foram encontradas alternativas (x)	

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021)

##### 5.1. Requisitos Funcionais

**5.1.1** Os medicamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente cumpridos com os termos e descritivos solicitados;

**5.1.2** Não possuir restrição de uso, e ter registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), para comercialização destes produtos;

Ter em estoque os produtos

**5.1.3** A CONTRATADA deverá fornecer uma disponibilidade mensal dos medicamentos contratados.



## **5.2. Requisitos Não Funcionais / Tecnológicos**

### **5.2.1 Capacitação**

Não há necessidade de capacitação na aquisição desses produtos.

### **5.2.2 Requisitos Legais**

- a) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- b) A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.
- c) A CONTRATADA deverá entregar ao Município de Olindina-Ba qualquer produto gerado, mesmo que tenha sido produzido sem a solicitação na ORDEM DE SERVIÇO.
- d) A utilização de soluções ou componentes proprietários, da CONTRATADA ou de terceiros, na construção dos programas ou quaisquer artefatos relacionados ao contrato, que possam afetar a propriedade do produto, deve ser formal e previamente autorizada pela Município de Olindina-Ba.
- e) A CONTRATADA fica proibida de fazer qualquer tipo de publicidade sobre os serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

### **5.2.3 Requisitos de Manutenção**

- a) A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.
- b) O Município de Olindina-Ba poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.
- c) A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- d) Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Olindina-Ba, exceto quando estas se tratarem de emergência.

### **5.2.4. Requisitos temporais**

#### **5.2.4.1. Dos Prazos em Geral**

- a) Prazo de entrega:

Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços/fornecimento de bens deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.



b) Prazo da contratação:

b.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 á 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, conforme limites e condições previstos no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

b.2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

### **5.2.5. Requisitos de segurança**

a) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridas.

b) A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do Município de Olindina-Ba, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

c) A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo descumprimento da obrigação assumida.

### **5.2.6. Requisitos Sociais, ambientais e culturais**

a) Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010

- SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

b) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

### **5.2.7. Outros Requisitos**

#### **5.2.7.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO CERTAME**

##### **5.2.7.1.1 DO CRITÉRIO OBJETIVO DE JULGAMENTO DO CERTAME:**

O julgamento objetivo das propostas no certame deverá ser realizado por MENORPREÇO POR ( )ITEM , ( x )LOTE

##### **5.2.7.1.2 DOS CRITÉRIOS SUBJETIVOS DE ESCOLHA DO FORNECEDOR:Os**

requisitos de habilitação para escolha do futuro contrato deverão ser restritos:

a) Capacidade jurídica

b) Regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) Capacidade econômico-financeira, restrita à comprovação da não existência de defeitos falimentares e de recuperação judicial.



### **5.2.7.2. DA FORMA E CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO**

a) A contratação, após prévia aprovação do esquema da topologia da Solução proposta pela Contratada, deverá conter, no mínimo, as seguintes fases:

**Fase 1:** Estoque de todos os medicamentos necessários aos pedidos solicitados;

**Fase 2:** Logística nos processos de aquisição, armazenamento, movimentação e distribuição de bens e entrega em prazo previamente estipulado pelo CONTRATANTE.

b) O pagamento será realizado **mensalmente**, segundo o valor pactuado no Contrato, desde que haja regular liquidação da despesa nos termos deste documento;

### **5.2.7.3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES:**

a) O termo de referência deverá fixar as responsabilidades e obrigações das partes contratantes em face dos requisitos, atividades e condições fixadas.

b) O Contratado será obrigado a substituir qualquer material/produto/serviço defeituoso, quebrado ou de marca não prevista na contratação, sem ônus adicionais e no prazo máximo de até 30 DIAS, a partir da determinação da Fiscalização.

c) O Contratado responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, nos termos expressamente previstos no art. 120 da Lei 14.133/2021.

## **6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO**

### **6.1. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Pretende-se contratar conforme item 2.

Metodologia de cálculo: Levantamento de demanda mensal multiplicado por meses de contratação.

### **6.2. DOS VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO**

a) Realizando-se levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura contratação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, pode-se destacar:

A despesa com a execução do objeto desta licitação tem **valor estimado sigiloso** em conformidade com o Art.15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.



## 7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Em resposta de pedido de previsão orçamentária.

## 8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. No que tange à necessidade de serem tomadas providências para adequação do ambiente da instituição, frise-se que não há necessidade de adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta seus efeitos.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não há contratações correlatas ou independentes.

## 10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

10.1. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela CONTRATADA, entre outras: 1. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local. 2. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

**Nota:** Vale lembrar que a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é um dos princípios expressos das licitações públicas, conforme previsto no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

## 11. SUSTENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

EVENTO		Id	Ação de Contingência	Responsável
EVENTO 1:	Incapacidade de o contratado prestar o serviço.	1	Realizar eventua IContrato de emergência	Secretaria Administrativa.
		2	Realizar licitação.	
EVENTO 2:	Ausência de Recursos Orçamentários	1	Solicitação de crédito complementar.	Secretaria Administrativa e Seção de Orçamento e Finanças.
		2	Remanejamento interno de orçamento de outros projetos.	Secretaria Administrativa e Seção de Orçamento e Finanças.
		Id	Ação de Contingência	Responsável
		1	Solicitar a prorrogação do Contrato	Gestor do Contrato



<b>EVENTO3:</b>	<b>Proximidade do fim do prazo de vigência contratual</b>	<b>2</b>	Prorrogar o Contrato	Gestor do Contrato
		<b>3</b>	Iniciar novo Processo de Contratação	Secretaria Administrativa

#### 11.2. RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO OBJETO CONTRATADO

Descrição do Item	Material Humano	Próprio / A ser contratado	Área Responsável
Equipe de gestão do contrato	humano	próprio	Gestor do Contrato

#### 11.3 AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

Ação	Responsável	Prazo
Iniciar procedimentos para nova contratação	Secretarias Municipais	4 meses antes do término da vigência do contrato
Devolução de recursos materiais (se for o caso)	Fiscal técnico	Até 30 dias após o encerramento do contrato
Revogação de perfis de acesso (se for o caso)	Fiscal técnico	Até 24h após o encerramento do contrato
Eliminação de caixas postais (se for o caso)	Fiscal técnico	Até 24h após o encerramento do contrato

#### 11.4. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

- Transferência de Conhecimento tecnológico: Não se aplica.
- Direitos de propriedade intelectual: Pertencerão exclusivamente ao Contratante os direitos relativos aos produtos desenvolvidos e elaborados para a prestação do objeto, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

#### 12. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

- NATUREZA DO OBJETO:** Trata-se de objeto com características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos.
- ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** O objeto será adjudicado por item ao licitante vencedor daquele.
- MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:** Conforme mencionado



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

anteriormente, o serviço a ser contratado apresenta características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, tem-se como melhor opção a utilização da modalidade:

( x ) Pregão Eletrônico, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019.

( ) Concorrência, sendo preferencialmente do tipo “Menor Preço”, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

( ) Contratação direta.

### **13. ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE**

13.1. No que tange à viabilidade ou não da aquisição aqui tratada, o servidor encarregado pelo planejamento frente a todos os dados e informações levantadas nos presentes estudos técnicos preliminares declara-a VIÁVEL e, sobretudo, ADEQUADA a solução proposta para atender completamente a necessidade da Instituição no presente caso concreto.

Olindina-Ba – BA, 01 de Dezembro de 2023

Olga Lubia Conceição da  
Silva  
Gestor de Contratos

**Andrea de Macedo  
Santana Secretária  
Municipal de Saúde**



## ANEXO II – ANÁLISE DE RISCOS

**DFD N° 15/2023**

Fases de

### Fase de Planejamento

Risco 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado <b>antes da licitação</b> .		
<b>Probabilidade</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) baixa ( <input type="checkbox"/> ) media ( <input type="checkbox"/> ) alta	
<b>Impacto</b>	( <input type="checkbox"/> ) baixa ( <input checked="" type="checkbox"/> ) media ( <input type="checkbox"/> ) alta	
	<b>DANO</b>	
1.	ATRASO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO EM VIRTUDE DO PRAZO DE CONFERENCIA DA PLANILHA, BEM COMO HÁ INDÍCIOS DE SOBREPREGO OU ORÇAMENTO SUBESTIMADO, IMPLICANDO AJUSTES NO FEITO, COM A RETIFICAÇÃO DO ESTUDO PRELIMINAR, TERMO DE REFERENCIA E EDITAL AINDA NÃO PUBLICADO.	
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO E CONFERIR AS INFORMAÇÕES ANTES DA PUBLICAÇÃO	Olga Lubia Conceição da Silva Gestor de Contratos
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	REALIZAR NOVA CONFERENCIA NO ORÇAMENTO PREVISTO NO ESTUDO PRELIMINAR, TR E EDITAL, CHECANDO OS VALORES DE REFERÊNCIA	Andrea de Macedo Santana Secretária Municipal de Saúde

### Fase de Seleção do Fornecedor



<b>Risco 01.</b> Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preço, detectado <b>após a licitação</b> e antes da <b>assinatura do contrato</b> .	
<b>Probabilidade</b>	( x ) baixa ( ) media ( ) alta
<b>Impacto</b>	( ) baixa ( ) media ( X ) alta
	<b>DANO</b>
1.	ATRASO NO PROCESSO E CONTRATAÇÃO PELA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, VISTO QUE ERRO NO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA ALTERA SIGNIFICATIVAMENTE O VALOR DA PROPOSTA A SER FEITA PELO LICITANTE E, COM A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL, NOVO PRAZO SE ABRE PARA A LICITAÇÃO.

	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	REALIZAR LEVANTAMENTO CONFERENCIA ANTES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL	Presidente Da Comissão De Licitação
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	ANULAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO COM OS VALORES ESTIMATIVOS CORRETOS, ABRINDO NOVO PRAZO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS.	Prefeito Municipal

**Fase de Contratação**

<b>Risco 01.</b> Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitários e global de referência, bem com ausência de memória de cálculo na proposta, após a <b>assinatura do contrato</b>		
<b>Probabilidade</b>	( x ) baixa ( ) media ( ) alta	
<b>impacto</b>	( ) baixa ( ) media ( X ) alta	
	<b>DANO</b>	
1.	SUPERFATURAMENTO DO CONTRATO OU ADITIVO CONTRATUAL	
	<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
1.	REALIZAR CONFERENCIA NA PROPOSTA A FIM DE RESGATAR VALORES EM FAVOR DO ERÁRIO OU INIBIR A PRATICA DE ADITIVO	Jéssica do Prado Oliveira Gestor de Contratos
	<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
	PODE SER O CASO DE ANULAÇÃO E NOVA LICITAÇÃO	Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Olga Lubia Conceição da Silva  
Gestor de Contratos

**Andrea de Macedo Santana**  
Secretária Municipal de Saúde

***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAGÉ-BA***  
**TERMO DE REFERÊNCIA:**

DFD 15/2024 ADM

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de medicamentos em Geral, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<b>LOTE 01 - EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA.</b>
--



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ASPIRADOR SECREÇÕES, PORTÁTIL, ELÉTRICO, 1200 ML, CORPO ÚNICO, BATERIA RECARREGÁVEL (12V), EXTENSÃO SILICONE 2M, INDICADOR LUMINOSO DE CARGA, AUTOCLAVÁVEL, VACUÔMETRO, VAZÃO	UND		10	R\$ 456,65	R\$ 4.566,50
2	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS. PLATAFORMA, COLUNA E BASE PRODUZIDAS EM AÇO CARBONO. PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA E COM TAPETE ANTIDERRAPANTE FIXADO NA BASE. DISPLAY EM LED OU LCD, COM 6 DÍGITOS. TECLADO DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. FUNÇÃO TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA. CAPACIDADE ATÉ 300 KGS. FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, BIVOLT, COM OU SEM CHAVEAMENTO MANUAL. ANTROPÔMETRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ 2 M, COM FRAÇÃO DE 0,5 CM. HOMOLOGADO PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM.	UND		15	R\$ 960,00	R\$ 14.400,00
3	BALANÇA – DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, TIPO : TIPO BALANÇA, MODELO: MECÂNICA, MATERIAL: ESTRUTURA EM METAL E/OU PLÁSTICO E ACABAMENTO EM VÍDRO. COM DISPLAY DIGITAL E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PISO ANTIDERRAPANTE. ADICIONAL: PORTÁTIL. ALIMENTADA POR PILHA E COM CAPACIDADE MÁXIMA CARGA MÍNIMA DE 180 KG.	UND		70	R\$ 148,20	R\$ 10.374,00
4	CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO RECLINÁVEL, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE E DURÁVEL.	UND		30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
5	CADEIRA DE BANHO - CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: FIXA, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: BANHO, TAMANHO: ADULTO, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS FIXOS, ACABAMENTO DO ENCOSTO EM MATERIAL RESISTENTE A ÁGUA E DURÁVEL.	UND		30	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
6	DETECTOR FETAL (SONAR) DIGITAL PORTÁTIL. COM TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO. ALTO- FALANTE DE ALTA PERFORMANÇE. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM (OU COMPUTADOR). COM COMPARTIMENTO PARA O TRANSDUTOR. BOTÃO LIGA/ DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. TELA DE LCD PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS OU BATERIA INTERNA. SENSIBILIDADE A PARTIR DE 10- 12 SEMANAS.	UND		18	R\$ 507,90	R\$ 9.142,20



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7	DETECTOR FETAL (SONAR) DE MESA COM DISPLAY DIGITAL. COM TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO PÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA. E PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS.	UND		3	R\$ 845,00	R\$ 2.535,00
8	ESCADA COM 2 DEGRAUS ESCADA AUXILIAR COM PISO ANTIDERRAPANTE. ARMAÇÃO EM TUBOS REDONDOS, ESMALTADAS, DEGRAUS REVESTIDOS COM MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DIMENSÕES: 40 X 40 CM. PROCESSO DE SOLDAGEM MIG. PINTURA EPOXI. SUPORTA ATÉ 180 KGS.	UND		18	R\$ 128,57	R\$ 2.314,26
9	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO INFANTIL - COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO INFANTIL (NA FAIXA DE 08 A 22 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTA ADEQUADO), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	24956	100	R\$ 87,16	R\$ 8.716,00
10	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE COM ESTETOSCÓPIO ADULTO – COMPLETO, DEVE APRESENTAR ESCALA DE 0 – 300 mmHg, COM PRECISÃO DE +/- 3mmHg, MANÔMETRO COM GIRO DE 360°. BRACADEIRAS DEVE SER CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTIALÉRGICO FLEXÍVEL E TECIDO RESISTENTE COM FECHO EM VELCRO, COM DIMENSÕES ADEQUADAS PARA USO ADULTO (NA FAIXA DE 22 A 28 CM DE COMPRIMENTO COM 14,2 CM DE ALTURA E COMPRIMENTO TOTAL DE 51,5 CM), BRAÇADEIRA DIREITA E ESQUERDA. BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 CICLOS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	24957	240	R\$ 94,35	R\$ 22.644,00
11	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO. COM INDICADOR DE ARRITMIA, MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO, DETECTA BATIMENTOS IRREGULARES, COM CONTROLE DE INFLAÇÃO, ATIVAÇÃO AO TOQUE DE UM BOTÃO, COM VISOR DIGITAL LCD E VÁLVULA DE LIBERAÇÃO AUTOMÁTICA DE PRESSÃO. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHAS.	UND		70	R\$ 180,90	R\$ 12.663,00
12	ESTETOSCÓPIO – DUPLO COM SISTEMA DOTADO DE ALTA SENSIBILIDADE PARA AUSCULTA DE SONS CÁRDIO PULMONARES, CABEÇOTES CONFECCIONADOS EM MATERIAL EM AÇO CROMADO SUPER RESISTENTE, HASTES FLEXÍVEIS COM OLÍVAS MACIAS, ÂNGULO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, 2 ANOS DE GARANTIA, MEDIDAS: 270X25X105 mm (PxAxL) PESO: 0,170 kg.	UND	919	80	R\$ 29,99	R\$ 2.399,20



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

13	ESTRADO DE PISO, TIPO PALLET, COM PÉS 50x50x4,5 CM.	UND		60	R\$ 64,80	R\$ 3.888,00
14	INALADOR/ NEBULIZADOR PORTÁTIL MOD. MRM-200 - 1 SAÍDA: APARELHO DE AEROSOL COM 1 SAÍDA. COM SUPORTE PARA MÁSCARA, 01 KIT DE NEBOLIZAÇÃO, COMPRESSOR ISENTO DE ÓLEO, POTÊNCIA 1/4HP 50/60HZ ROTAÇÃO 1.750 RPM, 40 LIBRAS, 2,8 BAR, PROTETOR TÉRMICO QUE DESLIGA O EQUIPAMENTO AUTOMATICAMENTE QUANDO O MESMO SOFRE AQUECIMENTO OU DESCARGA ELÉTRICA. TENSÃO 220 VOLTS E VAZÃO DE 70 ML/MIN.	UND		10	R\$ 141,10	R\$ 1.411,00
15	OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL PORTÁTIL A BATERIA. POSSUIR MOSTRADOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS.	UND		80	R\$ 161,10	R\$ 12.888,00
16	RELÓGIO TERMO-HIGRÔ. TIPO DIGITAL COM TERMOPAR. DISPLAY LCD . FONTE ALIMENTAÇÃO BATERIA. ALTURA: 108 MM. COMPRIMENTO: 58 MM. ESPESSURA: 15 MM. PESO: 100 G. FAIXA TEMPERATURA INTERNA: 0 A +50°C. FAIXA TEMPERATURA EXTERNA: - 50 A +70°C.	UND		30	R\$ 93,97	R\$ 2.819,10
17	TERMÔMETRO DIGITAL PARA CAIXA TÉRMICA COM CABO EXTENSOR: DIGITAL, OFERECER ALTA PRECISÃO PARA MEDIR A TEMPERATURA (-50°C A +70°C). POSSUIR VISOR DE LCD DIGITAL , CABO EXTENSOR QUE PERMITA VISUALIZAR A TEMPERATURA DO AMBIENTE. POSSUIR ALARME. ALIMENTAÇÃO POR PILHA.	UND		50	R\$ 102,38	R\$ 5.119,00
						<b>R\$ 145.129,26</b>

LOTE 02 - MATERIAL DE APOIO A RADIOLOGIA (RAIO - X).						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UN	VALOR TOT
1	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 13 CM X 18 CM	CX		24	R\$ 89	R\$ 2.148
2	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 18 CM X 24 CM	CX		36	R\$ 130	R\$ 4.680
3	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 24 CM X 30 CM	CX		48	R\$ 178	R\$ 8.544
4	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 30 CM X 40 CM	CX		52	R\$ 225	R\$ 11.732
5	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 35 CM X 35 CM	CX		12	R\$ 289	R\$ 3.475
6	PARA RAIO-X CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO 35 CM X 43 CM	CX		60	R\$ 275	R\$ 16.500
7	EXPOSIDOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA (PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA) GALÃO 38 LITROS - SOLUÇÃO ÁCIDA, CORROSIVA E NÃO REUTILIZÁVEL PARA PROCESSAMENTO DE FILMES DE RAIO-X. COMPOSIÇÃO: NÍTRATO DE SÓDIO; TIOSSULFATO DE ARMÔNIO; ÁCIDO BÓRICO; ÁCIDO ACÉTICO; NÍTRATO DE SÓDIO.	GALÃO		45	R\$ 237	R\$ 10.665
8	EXPOSIDOR AUTOMÁTICO PARA RADIOGRAFIA (PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA) GALÃO 38 LITROS – O KIT REVELADOR AUTOMÁTICO DEVE PROPRIETAR BOM RENDIMENTO E EXCELENTE RESULTADOS EM LARGAS GAMA DE TEMPERATURA PARA DIFERENTES TEMPOS DE PROCESSAMENTO DE TODAS AS MARCAS DE FILMES PARA RAIO – X UTILIZADOS.	GALÃO		45	R\$ 308	R\$ 13.904
						<b>R\$ 71.649,63</b>

LOTE 03 - INSUMOS PARA SAÚDE REPRODUTIVA.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

1	DISPOSITIVO INTRA UTERINO, FORMATO EM "T" E FLEXÍVEL (DE COBRE - FEITO EM PLÁSTICO C/FILAMENTOS DE COBRE).	UND		100	R\$ 89,15	R\$ 8.915,00
2	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS (CODON)	UNID		51840	R\$ 0,43	R\$ 22.291,20
						<b>R\$ 31.206,20</b>

LOTE 04 - MATERIAL OU EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's).						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ALCOOL EM GEL 70%: EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, BACTERICIDA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE DO PRODUTO E O NUMERO DO LOTE, REGISTRO EM UMA REGIONAL DO CRQ, SELO DO IMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	72	40	R\$ 37,27	R\$ 1.490,80
2	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, A 70%, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CADA, COM DADOS DO FABRICANTE, FICHA DE REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ TER FICHA TÉCNICA COM NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM REGISTRO, ORGÃO COMPETENTE E FICHA FISPQ.	FRS		1200	R\$ 7,97	R\$ 9.563,52
3	AVENTAL, 100% POLIPROPILENO, MANGA LONGA, BARREIRA ANTIBACTERIANA COM AÇÃO HIDRO-REPELENTE, RESISTENTE, FECHAMENTO REALIZADO ATRAVÉS DE VELCRO NO COLARINHO, 4 TIRAS NO TRONCO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA; INFORMAR NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DE CADASTRO NA ANVISA.	UND	267	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
4	AVENTAL DESCARTÁVEL CIRÚRGICO ESTÉRIL IMPERMEÁVEL CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SMS COM PUNHOUSO HOSPITALAR MANGA LONDA, GRAMATURA 50, TIPO PUNHO COM ELÁSTICO, 100% POLIPROPILENO, NÃO ESTÉRIL COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO, TAM M DE MALHA E COM ELÁSTICO. DE 50G/M TIPO OPA. REPELENTE A LÍQUIDOS E FLUIDOS CORPORAIS, MANGAS LONGAS ANATÔMICAS, SOLDA ULTRASSÔNICA, COM PUNHO DE MALHA, TIRAS PARA FECHAMENTO INTERNO, FECHAMENTO NAS COSTAS AJUSTÁVEL COM FECHO TIPO VELCRO; CARTÃO DE TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA (TAG). INFORMAR REGISTRO NA ANVISA. DUPLA EMBALAGEM.	UND	3646	120	R\$ 6,30	R\$ 756,00
5	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI	UND	14991	400	R\$ 3,59	R\$ 1.436,00
6	ESCOVA DE ASSEPSIA COM CLOREXIDINA. ESCOVA PLÁSTICA ESTÉRIL COM DUPLA FACE, CONSTITUÍDA POR UMA ESCOVA DE POLIETILENO ACOPLADA A UMA ESPONJA DE POLIURETANO, SECA COM CLOREXIDINA 2%.	UND	26068	400	R\$ 4,80	R\$ 1.920,00
7	GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO GRAMATURA 30 ELÁSTICA BRANCA PCT COM 100	PCT	25588	250	R\$ 8,72	R\$ 2.180,00
8	LUVA CIRÚRGICA N° 7,0	PARES	15472	1200	R\$ 1,30	R\$ 1.560,00
9	LUVA CIRÚRGICA N° 7,5	PARES	15474	1400	R\$ 1,30	R\$ 1.820,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

10	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PARES	15476	1200	R\$ 1,31	R\$ 1.572,00
11	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5	PARES		1100	R\$ 1,13	R\$ 1.243,00
12	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM G C/ 50 PARES	CX	1290	780	R\$ 22,83	R\$ 17.807,40
13	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM M C/ 50 PARES	CX	1291	2700	R\$ 25,66	R\$ 69.282,00
14	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM P C/ 50 PARES	CX	1292	1800	R\$ 29,00	R\$ 52.200,00
15	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PP C/ 50 PARES	CX	1293	600	R\$ 25,68	R\$ 15.408,00
16	MÁSCARA EM POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO SUPERIOR A 20 HORAS, TRIPLA CAMADA, ISENTA DE FIBRA DE VIDRO, TESTADA PARA CORONA VÍRUS CEPA MHV-3 E GÊNERO BETA CORONA VÍRUS. APRESENTAR LAUDO VIRUCIDA, CARIMBADO E ASSINADO, FICHA TÉCNICA E NUMERO DE REGISTRO DE CERTIFICADO NA ANVISA, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX		2500	R\$ 19,35	R\$ 48.375,00
17	MÁSCARA PFF2 SEM FILTRO - BARREIRA VIROLÓGICA (TIPO N95).	UND	26069	1500	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
18	ÓCULOS DE PROTEÇÃO POSSUINDO LENTE ÚNICA DE PLOCARBONATO E AMPLO CAMPO DE VISÃO, HASTES (TIPO ESPÁTULA) COM O COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E PROTEÇÃO LATERAL REFORÇADA; LENTES DE 2 MM (0,079) E 158 MM (6,2) DE LARGURA MÉDIA; VISOR INCOLOR, FILTRA 99,9% DE TODOS OS RAIOS ULTRAVIOLETAS E VLT (ÍNDICE DE TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%; TESTADO E APROVADO PELA NORMA ANSI.Z.87/2012.PLÁSTICAS TELESCÓPICAS E PROTEÇÃO LATERAL.	UND	12953	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
19	PROPÉ/ SAPATILHA DESCARTÁVEL 20 G CX/ C 100	CX	19912	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
						<b>R\$ 238.469,72</b>

<b>LOTE 05 - MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO, CME E OUTROS INSUMOS DA ATENÇÃO BÁSICA.</b>						
<b>Item</b>	<b>MEDICAMENTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VAL. UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM: MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. 01 LITRO	UND	28	25	R\$ 62,70	R\$ 1.567,50
2	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LTS	UND	46	300	R\$ 12,70	R\$ 3.811,32
3	ALCOOL ABSOLUTO CX C/ 12 LTS	UND	70	1152	R\$ 8,44	R\$ 9.719,19
4	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS ISENTO DE FOSFATO. DEVE ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	779	25	R\$ 88,73	R\$ 2.218,25
5	ÉTER DIETÍLICO, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA, CONCENTRAÇÃO:35%. 1 LITRO.	UND	922	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
6	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE i, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 55 M.	UND	1014	360	R\$ 4,50	R\$ 1.620,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2%, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ÓRGÃOS E SISTEMA VASCULAR. GALÃO DE 5 LITROS.	UND	1098	130	R\$ 76,97	R\$ 10.006,05
8	HIPOCLORITO A 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS. GALÃO COM 5 LITROS.	UND	1131	192	R\$ 9,50	R\$ 1.824,00
9	INDICADOR BIOLÓGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	1145	8	R\$ 258,00	R\$ 2.064,00
10	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100 ML	LT	1159	600	R\$ 27,98	R\$ 16.788,30
11	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	LT	1160	120	R\$ 5,37	R\$ 644,40
12	ODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	FRS	1161	1200	R\$ 5,41	R\$ 6.497,52
13	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m	UND	1577	80	R\$ 72,15	R\$ 5.772,00
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 17cm x 100m	UND	1578	80	R\$ 167,00	R\$ 13.360,00
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m	UND	1579	70	R\$ 94,00	R\$ 6.580,00
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10cm x 100m	UND	1580	90	R\$ 86,00	R\$ 7.740,00

**R\$ 91.372,53**

<b>LOTE 06 - FRALDAS DISCARTÁVEIS</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM PP	UND	13595	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM P	UND	13593	12000	R\$ 0,66	R\$ 7.880,40
3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM M	UND	15292	10000	R\$ 0,74	R\$ 7.400,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G	UND	15249	10000	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
5	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM P	UND	13592	10000	R\$ 1,66	R\$ 16.600,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM M	UND	13608	12000	R\$ 1,80	R\$ 21.600,00
7	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G	UND	13660	12000	R\$ 1,54	R\$ 18.480,00
8	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM GG	UND	7715	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00

**R\$ 102.860,40**

<b>LOTE 07 - MATERIAL PENSO UTILIZADO NAS AÇÕES DIVERSAS DA ATENÇÃO BÁSICA</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	PCT	9	480	R\$ 4,44	R\$ 2.131,20
2	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	UNID	50	48	R\$ 5,56	R\$ 266,83
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 CM CX C/ 100	CX	52	800	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 CM CX C/ 100	CX	53	600	R\$ 9,84	R\$ 5.904,00
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7,0 CM CX C/ 100	CX	54	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8,0 CM CX C/ 100	CX	55	600	R\$ 9,34	R\$ 5.604,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

7	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7,0 CM CX C/ 100	CX	56	800	R\$ 10,37	R\$ 8.296,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8,0 CM CX C/ 100	CX	57	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CM CX C/ 100	CX	58	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLOS	79	480	R\$ 12,28	R\$ 5.892,48
11	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 10	ROLOS	23954	360	R\$ 8,38	R\$ 3.016,80
12	ALGODÃO ORTOPÉDICO Nº 12	ROLOS	23955	360	R\$ 5,49	R\$ 1.976,40
13	ALMOTOLIA AMBAR 250 ML	UND		180	R\$ 3,17	R\$ 570,64
14	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 100 ML	UND	4745	180	R\$ 2,72	R\$ 489,60
15	ALMOTOLIA FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE 250 ML	UND	2733	180	R\$ 3,37	R\$ 606,60
16	ATADURA CREPOM 5 CM	DZ	254	840	R\$ 5,34	R\$ 4.488,62
17	ATADURA CREPOM 10 CM	DZ	250	1200	R\$ 8,04	R\$ 9.648,00
18	ATADURA CREPOM 12 CM	DZ	13991	1200	R\$ 9,96	R\$ 11.952,00
19	ATADURA CREPOM 15 CM	DZ	251	1200	R\$ 7,75	R\$ 9.299,52
20	ATADURA CREPOM 20 CM	DZ	252	840	R\$ 9,72	R\$ 8.164,80
21	ATADURA GESSADA 12 CM	UND	23957	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
22	ATADURA GESSADA 15 CM	UND	23958	240	R\$ 2,73	R\$ 655,20
23	ATADURA GESSADA 20 CM	UND	23959	240	R\$ 3,93	R\$ 943,20
24	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	UND	345	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00
25	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 03 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	474	600	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
26	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	475	2000	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
27	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDA DE ACORDO COM A NBR13853	UND	476	180	R\$ 8,53	R\$ 1.535,40
28	COLETOR UNIVERSAL	UND	686	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.148,80
29	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM² NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	PCT	696	8400	R\$ 19,60	R\$ 164.640,00
30	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 ESTÉRIL (HIDRÓFILO)	UND	3202	2400	R\$ 12,60	R\$ 30.240,00
31	ESPARADRAPO 10x4,5 CM	UND	875	2064	R\$ 8,75	R\$ 18.060,83
32	FIO DE SUTURA NYLON 0-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	24078	48	R\$ 54,53	R\$ 2.617,44
33	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	24074	84	R\$ 35,76	R\$ 3.003,84
34	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	988	84	R\$ 31,90	R\$ 2.679,60
35	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24 UND	CX	989	72	R\$ 46,56	R\$ 3.352,32
36	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	990	60	R\$ 50,46	R\$ 3.027,60
37	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	991	48	R\$ 44,88	R\$ 2.154,24
38	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	CX	24079	36	R\$ 39,36	R\$ 1.416,96
39	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	UND	996	480	R\$ 3,47	R\$ 1.667,57
40	GARROTE PARA COLETA E PUNÇÃO DE SANGUE	MTS	15302	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
41	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	1204	48	R\$ 24,21	R\$ 1.162,03
42	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	CX	1205	60	R\$ 25,10	R\$ 1.506,05
43	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	CX	15403	72	R\$ 36,63	R\$ 2.637,11
44	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	15405	72	R\$ 31,96	R\$ 2.301,12



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
 CNPJ – 13.647.854/0001-06

45	LENÇOL DESCARTÁVEL 70 X 50 CM	ROLOS	15436	2400	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA.	UND	1865	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	UND	1866	60000	R\$ 0,27	R\$ 16.200,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	UND	1863	60000	R\$ 0,48	R\$ 28.800,00
49	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	UND	1864	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.166,00
50	SONDA FOLLEY Nº 10 COM 2 VIAS	UND	24080	500	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00
51	SONDA FOLLEY Nº 12 COM 2 VIAS	UND	1892	500	R\$ 2,81	R\$ 1.405,00
52	SONDA FOLLEY Nº 14 COM 2 VIAS	UND	1893	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
53	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 2 VIAS	UND	1894	600	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
54	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 2 VIAS	UND	1896	600	R\$ 2,89	R\$ 1.733,82
55	SONDA FOLLEY Nº 20 COM 2 VIAS	UND	1899	600	R\$ 2,77	R\$ 1.660,02
56	SONDA FOLLEY Nº 22 COM 2 VIAS	UND	1898	480	R\$ 3,00	R\$ 1.440,00
57	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 3 VIAS	UND	1895	360	R\$ 3,73	R\$ 1.342,33
58	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 3 VIAS	UND	1897	240	R\$ 3,82	R\$ 916,80
59	SONDA URETRAL Nº 06	UND	15847	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.044,40
60	SONDA URETRAL Nº 08	UND	1902	3000	R\$ 0,55	R\$ 1.642,50
61	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1903	2000	R\$ 0,51	R\$ 1.027,20
62	SONDA URETRAL Nº 12	UND	1904	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.046,00
63	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1905	1200	R\$ 0,71	R\$ 856,08
64	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1906	1200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
65	SONDA URETRAL Nº 18	UND	24075	1200	R\$ 0,62	R\$ 744,00
66	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA	UND	3210	100	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – POSSUI VISOR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO	UND	15874	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00

**R\$ 524.559,94**

**LOTE 08 - MATERIAL PENSO AUXILIAR UTILIZADO  
 COMPLEMENTARMENTE NA ATENÇÃO BÁSICA E NA MÉDIA.**

Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	AGULHA 4 MM (32G - 0,23 X 4 MM) CAIXA C/ 100 UNIDS (P/ CANETA DE INSULINA).	CX		800	R\$ 45,59	R\$ 36.472,00
2	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL. INDICADO PARA EXAME DE ANUSCOPIA É UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DO ÂNUS E COM ISSO AVALIAR PROBLEMAS NA REGIÃO PERIANAL, CANAL ANAL, E A PORÇÃO DISTAL DO RETO. INSTRUMENTO ATÓXICO, COMPOSTO POR DUAS PEÇAS (CORPO E ÊMBOLO). CORPO TRANSPARENTE, COM ABAS LATERAIS E ENCAIXE PARA FONTE DE ILUMINAÇÃO. COMPOSTO EM POLIESTIRENO CRISTAL. DIÂMETRO PROXIMAL: 3,5 CM, DIÂMETRO DISTAL: 1,8 CM; COMPRIMENTO DO CORPO: 9 CM; COMPRIMENTO DO ÊMBOLO 14 CM.	UND		300	R\$ 2,94	R\$ 882,90
3	BORRACHA PARA OXIGÊNIO E ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES, TIPO MANGUEIRA DE SILICONE RESISTENTE, AUTOLAVÁVEL, TRANSPARENTE Nº 204. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 15 MTS.	PCT		25	R\$ 111,50	R\$ 2.787,50
4	CATÉTER GELCO Nº 14	UND		4000	R\$ 0,73	R\$ 2.903,20
5	CATÉTER GELCO Nº 16	UND		4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
6	CATÉTER GELCO Nº 18	UND		9600	R\$ 1,08	R\$ 10.342,08
7	CATÉTER GELCO Nº 20	UND		9600	R\$ 1,38	R\$ 13.248,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

8	CATÉTER GELCO Nº 22	UND		8400	R\$	1,24	R\$ 10.375,68
9	CATÉTER GELCO Nº 24	UND		4800	R\$	0,95	R\$ 4.560,00
10	CATETER OXIGÊNIO Nº 08	UND		1600	R\$	0,68	R\$ 1.088,00
11	CONECTOR DE OXIGÊNIO ESTÉRIL 2mts	UND		1200	R\$	3,20	R\$ 3.840,00
12	ELETRODOS COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUCTIVO PARA REALIZAÇÃO DE ECG. PCT COM 50 UNDS	PCT		160	R\$	18,32	R\$ 2.931,20
13	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND		9600	R\$	2,63	R\$ 25.248,00
14	EQUIPO MICROGOTAS C/ 2 VIAS	UND		6000	R\$	3,67	R\$ 22.020,00
15	EQUIPO POLIFIX (CAMPO JET 2 VIAS)	UND		8000	R\$	0,87	R\$ 6.960,00
16	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 5X 2,5 CM	UND		240	R\$	3,45	R\$ 828,00
17	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO/ MICRO NEBULIZADOR ADULTO, CONJUNTO CONTENDO COPINHO E CONEXÃO DE ROSCA. PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2M. SISTEMA POR ROSQUEAMENTO. NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL. COMPONENTES: MÁSCARAS EM PVC MÉDICO HOSPITALAR, SEM DEHP; COPINHO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA EM PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO.	UND		50	R\$	21,00	R\$ 1.050,00
18	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO/ MICRO NEBULIZADOR INFANTIL, CONJUNTO CONTENDO COPINHO E CONEXÃO DE ROSCA. PARA APLICAÇÃO EM SAÍDA DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, NEBULIZADOR DOMÉSTICO OU SAÍDA DE AR COMPRIMIDO. COM MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 2M. SISTEMA POR ROSQUEAMENTO. NÃO ESTÉRIL, INDIVIDUAL. COMPONENTES: MÁSCARAS EM PVC MÉDICO HOSPITALAR, SEM DEHP; COPINHO EM POLIPROPILENO; MANGUEIRA EM PVC, TERMINAL DA MANGUEIRA EM PVC; CONECTOR PARA OXIGÊNIO EM POLIESTIRENO.	UND		30	R\$	15,00	R\$ 450,00
19	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE PARA PROCEDIMENTO DE USG	UND		2880	R\$	0,43	R\$ 1.238,40
20	RETOSIGMOIDOSCÓPIO 25 CM DESCARTÁVEL, PARA TRIAGEM PROCTOLÓGICA , UTILIZADO PARA VISUALIZAR O ÂNUS, RETO E SIGMÓIDE. ATÓXICO. PRODUTO ONFECCIONADO EM RESINA. PONTA COM FORMATO ANATÔMICO. ESCALA DE 10 A 25 CM COM RESOLUÇÃO DE 1 CM. CORPO TRANSPARENTE, COMPOSTO DE 04 PARTES (CORPO, ÊMBOLO, PONTEIRA E GUIA PARA ORIENTAÇÃO DE LUZ FRIA). USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL.	UND		300	R\$	14,00	R\$ 4.200,00
21	SCALP Nº 19	UND		2400	R\$	0,35	R\$ 829,20
22	SCALP Nº 21	UND		7200	R\$	0,39	R\$ 2.808,00
23	SCALP Nº 23	UND		6000	R\$	0,31	R\$ 1.833,60
24	SCALP Nº 25	UND		5000	R\$	0,31	R\$ 1.540,50
25	SCALP Nº 27	UND		3000	R\$	0,45	R\$ 1.350,00
26	SERINGA 60 ML BICO DE CATETER DESCARTÁVEL C/ AGULHA	UND		1500	R\$	1,75	R\$ 2.625,00
							<b>R\$ 166.411,26</b>



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
 CNPJ – 13.647.854/0001-06

<b>LOTE 09 - MATERIAL PENSO - EXCLUSIVO PARA UTILIZAÇÃO RELACIONADAS A ESF (PREVENTIVOS).</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	CAIXA PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA EM POLIPROPILENOE COM TAMPA DE ROSCA E CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UND	487	1500	R\$ 0,49	R\$ 739,35
2	ESCOVINHA CERVICAL	UND	868	8000	R\$ 0,41	R\$ 3.290,40
3	ESPÁTULA DE AYRES PCT C/ 100	PCT	877	240	R\$ 9,08	R\$ 2.179,20
4	ESPÉCULO VAGINAL TAM G	UND	884	3500	R\$ 1,21	R\$ 4.235,00
5	ESPÉCULO VAGINAL TAM M	UND	885	7000	R\$ 1,34	R\$ 9.380,00
6	ESPÉCULO VAGINAL TAM P	UND	886	5000	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
7	GEL PARA PROCEDIMENTOS (TIPO ULTRASOM) 5 LTS	GALÃO	1084	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
8	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/ 50	CX	1207	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
						<b>R\$ 29.863,95</b>

<b>LOTE 10 - INSUMOS PARA PACIENTES INSULINO- DEPENDENTES</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	MONITOR PORTÁTIL. OPERAÇÃO: DIGITAL. TIPO DE MOSTRA: SANGUE CAPILAR. TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE. FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 600 MG/DL. TEMPO DE RESPOSTA ATÉ 10S. MEMÓRIA DE 250 À 500 TESTES. TEMPERATURA: 6 A 44°C. UMIDADE RELATIVA 10 A 90%; HEMATÓCRITO 30 A 55% (GLICOSÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL).	CX	1095	1560	R\$ 47,91	R\$ 74.739,60
2	LANCETA PARA GLICEMIA CX C/ 50 UNIDADES	CX	1219	480	R\$ 9,10	R\$ 4.368,00
3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML C/ AGULHA 13 X 4,5 CM	UND	1862	56000	R\$ 0,22	R\$ 12.320,00
4	TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA CAPILAR CX C/ 50 UNID	CX	2039	3600	R\$ 22,20	R\$ 79.920,00
						<b>R\$ 171.347,60</b>

<b>LOTE 11 - SOLUÇÕES ESTÉREIS DE PEQUENO E GRANDES VOLUMES E SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS.</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ÁGUA BIDESTILADA 250 ML	AMP	44	720	R\$ 2,66	R\$ 1.915,20
2	ÁGUA BIDESTILADA 500 ML	AMP	45	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
3	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	12979	14400	R\$ 0,34	R\$ 4.896,00
4	ÁGUA BIDESTILADA 1000 ML	AMP	24953	240	R\$ 5,15	R\$ 1.236,00
5	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10 ML	AMP	659	600	R\$ 0,53	R\$ 318,84
6	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	660	800	R\$ 0,46	R\$ 371,28
7	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	1097	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 10 ML	AMP	25423	14400	R\$ 0,42	R\$ 6.048,00
9	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 100 ML	AMP	1879	12000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00
10	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 250 ML	AMP	1880	9600	R\$ 7,27	R\$ 69.792,00
11	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 500 ML	AMP	1881	14160	R\$ 11,34	R\$ 160.574,40
12	SOLUÇÃO DE GLICERINA ESTÉRIL 12% 500 ML	FRS	13364	360	R\$ 9,95	R\$ 3.582,00
13	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 500 ML	AMP	1882	7200	R\$ 12,99	R\$ 93.528,00
14	SOLUÇÃO GLICOSADA 25% 10 ML	AMP	1883	2400	R\$ 0,60	R\$ 1.451,76
15	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% 500 ML	AMP	1884	6000	R\$ 8,80	R\$ 52.800,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
 CNPJ – 13.647.854/0001-06

16	SOLUÇÃO GLICOSADA 50% 10 ML	AMP	1885	2400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
17	SOLUÇÃO MANITOL 500 ML	AMP	1886	600	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00
18	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 MG/ ML 500 ML	AMP	1887	8400	R\$ 12,40	R\$ 104.160,00
						<b>R\$ 587.081,48</b>

<b>LOTE 12 - MEDICAMENTOS CONTRACEPTIVOS E PARA SAÚDE REPRODUTIVA.</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ETINILESTRADIOL 0,03 + LEVONOGESTREL 0,15 MG COMPRIMIDOS	COMP.	924	105000	R\$ 0,10	R\$ 10.500,00
2	LEVONOGESTREL 1,5 G COMPRIMIDO	COMP.	1238	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
3	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMP.	1358	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
4	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AMP	1359	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
5	NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL SOL. INJET. 50MG + 5MG	AMP	1512	1500	R\$ 12,47	R\$ 18.705,00
6	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	COMP.	26081	70000	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
						<b>R\$ 67.134,00</b>

<b>LOTE 13 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA.</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	COMP	23	900	R\$ 0,18	R\$ 162,00
2	ACICLOVIR 50 MG/ G CREME	TB	24	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
3	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	COMP.	25	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP.	26	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
5	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ ML SOLU. ORAL	FRS	12967	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	COMP.	67	3000	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
7	ALBENDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO 10 ML	FRS	68	1500	R\$ 0,94	R\$ 1.410,00
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	73	1200	R\$ 0,30	R\$ 360,00
9	ALOPURINOL 100 MG COMP	COMP	89	210	R\$ 0,18	R\$ 37,80
10	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMP	COMP	4686	24000	R\$ 0,50	R\$ 12.000,00
11	AMOXACILINA SUSP. 250 MG 60 ML	FRS	104	1800	R\$ 6,39	R\$ 11.502,00
12	AMOXICILINA 500 MG	COMP.	4774	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
13	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (500 + 125 MG)	COMP.	24954	4200	R\$ 1,57	R\$ 6.594,00
14	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO (250 MG/ 5 ML + 62,5 MG/ ML) SUSP ORAL	FRS	24955	900	R\$ 16,15	R\$ 14.535,00
15	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	115	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
16	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP.	260	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
17	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDOS	COMP.	261	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
18	AZITROMICINA 500 MG COMP	COMP	269	6000	R\$ 0,98	R\$ 5.880,00
19	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ ML	FRS	270	1500	R\$ 8,20	R\$ 12.300,00
20	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	312	750	R\$ 8,00	R\$ 6.000,00
21	BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	311	1800	R\$ 6,45	R\$ 11.610,00
22	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	18881	200	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

23	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMP.	5029	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
24	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	314	900	R\$ 8,05	R\$ 7.245,00
25	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL	FRS	409	30	R\$ 22,79	R\$ 683,82
26	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDOS	COMP	415	300	R\$ 2,94	R\$ 882,00
27	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	11147	60000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
28	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	532	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
29	CARVERDILOL 3,125 MG	CPR	11276	7200	R\$ 0,13	R\$ 933,84
30	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	11279	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
31	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	11273	7200	R\$ 0,12	R\$ 864,00
32	CARVEDILOL 25 MG	COMP	11274	7200	R\$ 0,18	R\$ 1.296,00
33	CEFALEXINA 250 MG SUSP. 60 ML	FRS	578	3600	R\$ 6,91	R\$ 24.876,00
34	CEFALEXINA 500 MG	COMP.	579	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.172,00
35	CETOCONAZOL 2% XAMPÚ	FRS	592	18	R\$ 5,25	R\$ 94,50
36	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500 MG COMPRIMIDO	COMP.	637	18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
37	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 250 MG COMPRIMIDO	COMP	636	2000	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
38	DEXAMETASONA CREME 1 MG/ G CREME DERMAT. 10 G	TB	784	3000	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
39	DEXAMETASONA 0,1 MG/ ML - ELIXIR	FRS	781	1200	R\$ 3,00	R\$ 3.600,00
40	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDOS	COMP	782	18000	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ ML SOL. ORAL 100 ML	FRS	785	2400	R\$ 3,39	R\$ 8.136,00
42	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG COMPRIMIDO	COMP.	11949	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
43	DIGOXINA 0,25 MG	COMP.	794	2400	R\$ 0,14	R\$ 336,00
44	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	797	90000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
45	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	799	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
46	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	COMP	812	500	R\$ 0,65	R\$ 325,00
47	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 5 MG	COMP.	838	200000	R\$ 0,60	R\$ 120.000,00
48	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 10 MG	COMP.	12229	60000	R\$ 0,45	R\$ 27.000,00
49	ENALAPRIL, MALEATO DE, COMPRIMIDO 20 MG	COMP.	837	200000	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00
50	ERITROMICINA 500 MG COMPRIMIDOS	COMP	852	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
51	ERITROMICINA 50 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRS	851	200	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00
52	ESPIRAMICINA 500 MG	CPR	889	1200	R\$ 4,16	R\$ 4.988,16
53	EPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	846	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.248,00
54	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	12679	1200	R\$ 0,47	R\$ 564,00
55	FUROSEMIDA 40 MG	COMP.	1080	48000	R\$ 0,08	R\$ 3.840,00
56	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP.	1093	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00
57	GLICAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1094	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.691,20
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	1125	420000	R\$ 0,03	R\$ 14.406,00
59	HIDROCORTISONA ACETATO 1%-CREME	TB	1126	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
60	HIDROXÍDO DE MAGNÉSIO 61,5 MG SUSPENSÃO ORAL	FRS	13161	400	R\$ 2,91	R\$ 1.163,32



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

61	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP.	14094	75000	R\$ 0,17	R\$ 12.750,00
62	IBUPROFENO 50 MG/ML 20 ML GTS	FRS	14091	2400	R\$ 1,60	R\$ 3.840,00
63	IBUPROFENO 20 MG/ ML SUSP. ORAL	FRS	14099	1200	R\$ 2,01	R\$ 2.412,00
64	ISOSSORBIDA 5 MG SUB-LÍNGUAL	COMP.	13841	2400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
65	ISOSSORBIDA 10 MG	COMP	13861	1000	R\$ 0,28	R\$ 280,00
66	ITRACONAZOL 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	1166	240	R\$ 0,85	R\$ 204,00
67	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	COMP	13879	6000	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
68	LACTULOSE 667 MG/ ML XAROPE	FRS	14002	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
69	LEVOTIROXINA 25 MCG	COMP	1240	6000	R\$ 0,40	R\$ 2.400,00
70	LEVOTIROXINA 50 MCG	COMP	1241	6000	R\$ 0,31	R\$ 1.860,00
71	LEVOTIROXINA 100 MCG	COMP	1239	6000	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	COMP	14455	420000	R\$ 0,06	R\$ 25.200,00
73	LORATADINA SUSP.ORAL 1 MG/ ML	FRS	1279	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
74	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	14421	24000	R\$ 0,15	R\$ 3.600,00
75	METFORMINA 850 MG	COMP.	1415	400000	R\$ 0,10	R\$ 40.000,00
76	METFORMINA 500 MG	COMP	1414	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
77	METILDOPA 250 MG	COMP	1416	24000	R\$ 0,39	R\$ 9.360,00
78	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML SOL ORAL 10 ML	FRS	1417	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
79	METOPROLOL 100 MG, SUCCINATO COMPRIMIDOS	COMP.	14812	6000	R\$ 0,87	R\$ 5.220,00
80	METOPROLOL 25 MG COMPRIMIDO	COMP.	14818	6000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
81	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	COMP	14847	12000	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00
82	METRONIDAZOL 100 MG/ G GELEIA VAGINAL 50 G	TB	14838	2500	R\$ 5,63	R\$ 14.075,00
83	MICONAZOL 20 MG/ G CREME VAGINAL 80 G	TB	1423	2400	R\$ 7,85	R\$ 18.840,00
84	MICONAZOL, NITRATO 2% LOÇÃO	TB	1425	100	R\$ 3,45	R\$ 345,02
85	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME	TB	1424	100	R\$ 2,81	R\$ 280,97
86	NIFEDIPINO 10 MG CAP (SL)	COMP	1498	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
87	NISTATINA 100.000 UI CREME VAGINAL	TB	15136	600	R\$ 7,90	R\$ 4.740,00
88	NISTATINA SUSP.ORAL 100.000 UI/ ML 30 ML	FRS	1504	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
89	OMEPRAZOL 20 MG	COMP.	15463	120000	R\$ 0,22	R\$ 26.400,00
90	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4 MG	COMP	15494	500	R\$ 1,04	R\$ 520,00
91	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG	COMP	15492	500	R\$ 1,39	R\$ 695,00
92	PARACETAMOL 500 MG	COMP.	1597	84000	R\$ 0,15	R\$ 12.600,00
93	PARACETAMOL 200 MG/ ML GTS 15 ML	FRS	1596	2500	R\$ 1,35	R\$ 3.375,00
94	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5% - LOÇÃO	FRS	1621	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
95	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDOS	COMP	1654	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
96	PRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDOS	COMP		1000	R\$ 0,09	R\$ 90,00
97	PREDNISOLONA 11 MG/ ML, FOSFATO SÓDICO SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRS	1718	100	R\$ 9,30	R\$ 930,00
98	PREDINISONA 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	4467	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
99	PREDINISONA 20 MG COMPRIMIDOS	COMP	19825	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
100	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	1732	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

101	PROPANOLOL 40 MG	COMP.	1734	36000	R\$ 0,06	R\$ 2.160,00
102	SALBUTAMOL AEROSOL 100 MG POR DOSE	FRS	1838	300	R\$ 8,49	R\$ 2.547,00
103	SINVARSTATINA 20 MG COMPRIMIDO	COMP.	1873	120000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
104	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÔ	ENV	1907	2400	R\$ 1,20	R\$ 2.880,00
105	SULFA+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	COMP.	1916	18000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
106	SULFA+ TRIMETOPRIMA 40 MG/ ML + 8 MG/ ML SUSP.ORAL 100 ML	SUSP	1915	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
107	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO.	COMP	20519	2000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
108	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) PASTA 30 G.	TB	1917	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (10 MG/G) PASTA 400 G.	POTE		100	R\$ 37,21	R\$ 3.721,10
110	SULFATO FERROSO 25 MG/ ML FE++ SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRS	1920	1200	R\$ 0,97	R\$ 1.164,00
111	SULFATO FERROSO 5 MG/ ML XAROPE	FRS	20614	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
112	SULFATO FERROSO COMP	COMP.	1921	120000	R\$ 0,23	R\$ 27.600,00
113	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDOS	COMP	1990	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
114	VAFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDOS	COMP	21138	1500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
						R\$ 743.642,73

LOTE 14 - ELENCO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA SUBMETIDOS A PORTARIA 344/ 98.						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	4692	120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
2	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	527	72000	R\$ 0,30	R\$ 21.600,00
3	CARBAMAZEPINA 400 MG	COMP	529	1400	R\$ 0,47	R\$ 658,00
4	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ ML	FRS	531	1200	R\$ 9,01	R\$ 10.812,00
5	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	COMP	533	28000	R\$ 0,34	R\$ 9.520,00
6	CLOMIPRAMINA 25 MG C/ 20 COMP	COMP	25535	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
7	CLONAZEPAM 2,5MG/ ML GOTAS 20 ML	FRS	656	1800	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00
8	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	664	28000	R\$ 0,20	R\$ 5.600,00
9	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	671	5000	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 MG	COMP	670	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
11	CODÉINA, SULFATO COMPRIMIDO 30 MG	COMP	674	5000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
12	DIAZEPAN 10 MG	COMP	787	90000	R\$ 0,10	R\$ 9.000,00
13	DIAZEPAN 5 MG	COMP	788	50000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
14	DIAZEPAN 5 MG/ ML AMP 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	789	3600	R\$ 0,72	R\$ 2.592,00
15	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	COMP	942	18000	R\$ 0,45	R\$ 8.100,00
16	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	944	45000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
17	FENOBARBITAL SOLU. ORAL 40 MG/ ML	FRS	946	1000	R\$ 4,19	R\$ 4.190,00
18	FENOBARBITAL 100 MG/ ML 1 ML	AMP	945	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
19	FLUMAZENIL 0,1 MG INJETÁVEL 5 ML	AMP	1021	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
20	FLUOXETINA 20 MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	1024	60000	R\$ 0,30	R\$ 18.000,00
21	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	13607	7500	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
22	HALOPERIDOL 2 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1111	900	R\$ 2,89	R\$ 2.601,00
23	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	1112	120000	R\$ 0,23	R\$



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

						27.600,00
24	HALOPERIDOL 5MG/ ML AMP 1 ML SOL INJ	AMP	1113	2400	R\$ 2,19	R\$ 5.256,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ ML (EQUIVALENTE 70,52 MG) SOL INJ	AMP	1114	2400	R\$ 5,70	R\$ 13.680,00
26	LEVETIRACETAM 100 MG/ML 150 ML SOL. ORAL.	FRS	26063	30	R\$ 70,60	R\$ 2.118,00
27	LEVETIRACETAM 250 MG COMP	COMP	26062	450	R\$ 1,00	R\$ 450,00
28	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 mg	COMP	1235	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 mg	COMP	1236	12000	R\$ 2,26	R\$ 27.120,00
30	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 mg	COMP	1237	9000	R\$ 0,80	R\$ 7.200,00
31	NALOXONA 0,400 MG/ ML 1 ML SOL INJ	AMP	1490	80	R\$ 6,84	R\$ 547,20
32	NORTRIPTILINA 25 MG C/30 CPS	COMP	15349	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
33	NORTRIPTILINA 50 MG C/30 CPS	COMP	15356	18000	R\$ 0,56	R\$ 10.080,00
34	RISPERIDONA 1 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	1810	30000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
35	RISPERIDONA 1 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	1811	1000	R\$ 11,85	R\$ 11.850,00
36	RISPERIDONA 3 MG COM 20 COMPRIMIDOS	COMP	1812	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
37	VALPROATO DE SÓDIO 576 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO)	COMP	2095	28000	R\$ 0,50	R\$ 14.000,00
38	VALPROATO DE SÓDIO 57.624 MG/ ML (EQUIVALENTE A 50 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO) SOLUÇÃO ORAL	FRS	2094	1200	R\$ 4,40	R\$ 5.280,00
						<b>R\$ 311.539,20</b>

**LOTE 15 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS INJETÁVEIS DO ELENCO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA CONSUMIDOS NA ATENÇÃO BÁSICA E MÉDIA COMPLEXIDADE**

Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
1	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4471	300	R\$ 5,73	R\$ 1.719,00
2	ALCOOL 70% CX C/ 12 LTS	CX	69	180	R\$ 118,80	R\$ 21.384,00
3	AMIODARONA CLORIDRATO 50 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4677	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
4	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	262	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
5	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO (3 MG + 3 MG)/ML – SUSP. INJ.	AMP	11051	400	R\$ 8,02	R\$ 3.208,00
6	BROMETO DE IPATROPIO 0,250 MG SOL. INALATÓRIA 20 ML	FRS	399	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
7	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ - SACHÊ/ PACOTE 200 G	UND	559	120	R\$ 19,50	R\$ 2.340,00
8	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	11307	700	R\$ 12,70	R\$ 8.890,00
9	CEFTRIAXONA SÓDICA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1G IV + DILUENTE 10 ML	FRS/AMP	11309	7200	R\$ 4,89	R\$ 35.208,00
10	DEXAMETASONA 4 MG/ ML INJ 2,5 ML.	AMP.	783	18000	R\$ 2,54	R\$ 45.720,00
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP.	798	22000	R\$ 4,08	R\$ 89.760,00
12	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	12101	200	R\$ 7,24	R\$ 1.448,00
13	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ ML 10 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13074	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
14	EPINEFRINA CLORIDRATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25533	2400	R\$ 1,47	R\$ 3.528,00
15	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	25534	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

16	FUROSEMIDA 10 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13377	12000	R\$ 1,42	R\$ 17.040,00
17	HEPARINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA 5000 UI/ 0,25 ML	FRS/ AMP	13680	1200	R\$ 19,53	R\$ 23.436,00
18	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/ AMP	13711	9600	R\$ 3,12	R\$ 29.952,00
19	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRS/ AMP	13713	8400	R\$ 4,58	R\$ 38.472,00
20	IODO + IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO DE IODO DE POTÁSSIO IODADA (FN) 100 ML	FRS	1158	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
21	LIDOCAÍNA 2% GEL 30 G	FRS	1243	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
22	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA EMITARTARATO 1: 80.000 - SOL. INJ.	FRS	14367	200	R\$ 3,32	R\$ 664,00
23	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRICTOR SOL. INJET. 20 ML	FRS	14322	960	R\$ 5,82	R\$ 5.584,51
24	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 5% + GLICOSE 7,5% SOLUÇÃO INJETÁVEL (PESADA)	AMP	14397	150	R\$ 6,87	R\$ 1.030,50
25	LIDOCAÍNA 100 MG/ ML AEROSOL 50 ML	FRS	14353	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
26	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2 ML INJ	AMP.	1418	9000	R\$ 0,58	R\$ 5.220,00
27	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	13213	2400	R\$ 5,50	R\$ 13.200,00
28	ÓLEO MINERAL, PURO, LÍQUIDO ORAL, FRASCO 120 ML	FRS	15449	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
29	PROMETAZINA 25 MG/ ML 2 ML INJ	AMP	1733	9600	R\$ 2,47	R\$ 23.712,00
30	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (80 MG + 16 MG) IV 5ML AMP - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1918	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
31	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL, INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP	1919	1200	R\$ 5,49	R\$ 6.588,00
						<b>R\$ 400.983,01</b>

<b>LOTE 16 - ELENCO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE APOIO AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS.</b>						
Item	MEDICAMENTO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXANICO 250 MG/ 5 ML AMPOLA	AMP		2000	R\$ 4,75	R\$ 9.500,00
2	ADENOSINA 3 MG/ ML AMPOLA 2 ML IV.	AMP		150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
3	AMICACINA 50 MG / ML	AMP		300	R\$ 2,15	R\$ 645,00
4	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML INJETÁVEL	AMP		2400	R\$ 2,50	R\$ 6.000,00
5	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL	AMP		5400	R\$ 2,99	R\$ 16.146,00
6	BICARBONATO DE SÓDIO 10 ML	AMP		1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
7	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	FRS		480	R\$ 6,36	R\$ 3.052,80
8	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMP		3600	R\$ 1,60	R\$ 5.760,00
9	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		6000	R\$ 1,70	R\$ 10.200,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DAPIRONA 4 MG + 500 MG/ ML INJETÁVEL	AMP.		6000	R\$ 3,20	R\$ 19.200,00
11	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	COMP		240	R\$ 1,56	R\$ 374,40
12	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	AMP		4800	R\$ 5,70	R\$ 27.360,00
13	CETOPROFENO IV 100 MG INJETÁVEL	AMP		9600	R\$ 4,55	R\$ 43.680,00
14	CETOPROFENO IM 50 MG IM INJETÁVEL	AMP		9600	R\$ 4,57	R\$ 43.872,00
15	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP		100	R\$ 3,48	R\$ 348,00
16	CIMETIDINA 150 MG/ ML AMP	AMP		3600	R\$ 2,82	R\$ 10.152,00
17	CIPROFLOXACINO 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	UND		1000	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

18	CLINDAMICINA INJETÁVEL	UND		3000	R\$ 5,08	R\$ 15.240,00
19	CLORANFENICOL 1000 MG AMP	UND		300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
20	CLORAFENICOL + COLAGENASE POMADA 10 MG + 0,6 µ/G POMADA 30 G	TB		720	R\$ 12,50	R\$ 9.000,00
21	COMPLEXO B INJETÁVEL 2 ML	AMP		9600	R\$ 2,60	R\$ 24.960,00
22	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ ML 2 ML INJETÁVEL	AMP		2500	R\$ 2,16	R\$ 5.400,00
23	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ ML 3 ML INJ	AMP.		12000	R\$ 1,30	R\$ 15.600,00
24	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML SOL. INJETÁVEL 10 ML.	AMP		300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00
25	DIMETICONA 75 MG/ ML 10 ML GTS	FRS		800	R\$ 1,30	R\$ 1.040,00
26	ENOXAPARINA DE SÓDIO 20 MG INJETÁVEL	SER		200	R\$ 14,95	R\$ 2.990,38
27	ENOXAPARINA DE SÓDIO 40 MG INJETÁVEL	SER		150	R\$ 17,31	R\$ 2.596,50
28	ENOXAPARINA DE SÓDIO 60 MG INJETÁVEL	SER		50	R\$ 24,58	R\$ 1.229,05
29	ERGOMETRINA 0,2 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP		1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
30	ETILEFRINA 100 MG 10 ML	AMP		1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
31	FOSFATO DE SÓDIO (ENEMA) 160 MG/ ML + 60 MG/ ML 130 ML SOLUÇÃO P/ USO RETAL.	FRS		240	R\$ 6,29	R\$ 1.509,17
32	GENTAMICINA 20 MG INJETÁVEL	AMP		4200	R\$ 1,68	R\$ 7.056,00
33	GENTAMICINA 40 MG INJETÁVEL	AMP		3000	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
34	GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL	AMP		1800	R\$ 1,99	R\$ 3.582,00
35	HIDRALAZINA 20 MG/ ML INJETÁVEL	AMP		2000	R\$ 5,36	R\$ 10.720,00
36	IMUNOGLOBULINA ANTI RH 300 mg	AMP		110	R\$ 290,00	R\$ 31.900,00
37	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ ML FRASCO AMPOLA 5 ML.	AMP		400	R\$ 18,30	R\$ 7.320,00
38	METRONIDAZOL 500 MG/ 100 ML INJETÁVEL	AMP		1400	R\$ 5,51	R\$ 7.714,00
39	NITROGLICERINA 25 MG 5 ML INJ	AMP		200	R\$ 32,85	R\$ 6.570,00
40	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO	AMP		200	R\$ 18,26	R\$ 3.652,00
41	OCITOCINA INJETÁVEL	AMP		1800	R\$ 1,84	R\$ 3.312,00
42	OMEPRAZOL 40 MG 10 ML INJ	AMP		2200	R\$ 18,41	R\$ 40.502,00
43	ONDANSETRONA 2MG/ ML 4 ML SOL DE USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	AMP		3600	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00
44	OXACILINA 500 MG	AMP		6000	R\$ 2,42	R\$ 14.520,00
45	PENTOXIFILINA 20 MG 5 ML	AMP		100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
46	PIRACETAM 200 MG/ ML 5 ML AMP	AMP		2400	R\$ 3,41	R\$ 8.184,00
47	SUXAMETÔNIO CLORETO 100 MG	AMP		150	R\$ 16,18	R\$ 2.427,00
48	SUXAMETÔNIO CLORETO 500 MG	AMP		150	R\$ 27,24	R\$ 4.086,00
49	VASELINA LÍQUIDA 100% 1L	FRS		24	R\$ 55,12	R\$ 1.322,88
50	VASELINA SÓLIDA POTE 500 G	UND		12	R\$ 47,41	R\$ 568,92
51	VITAMINA C 100 MG/ ML 5 ML INJETÁVEL	AMP		10000	R\$ 1,95	R\$ 19.500,00
52	VITAMINA K 10 MG/ ML 1 ML INJETÁVEL (FITOMETADONA)	AMP		1200	R\$ 1,52	R\$ 1.824,00
						<b>R\$ 502.907,09</b>

LOTE 17 - ELENCO MEDICAMENTOS SUBMETIDOS A PORTARIA 344/98  
VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS (INJ).

Item	MEDICAMENTO	UNID.	COD.	QNT.	VAL. UNIT.	VAL. TOT.
------	-------------	-------	------	------	------------	-----------



1	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	4611	70	R\$ 69,00	R\$ 4.830,00
2	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/1ml 2 ML	AMP	667	400	R\$ 2,83	R\$ 1.132,00
3	CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML / ML	AMP	11744	600	R\$ 1,89	R\$ 1.134,00
4	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO, 50 MG/ ML AMP 2 ML IM E IV	AMP		120	R\$ 15,95	R\$ 1.914,00
5	ETOMIDATO 2MG/ ML AMP 10 ML IV	AMP		100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00
6	FENITOÍNA 50 MG/ ML 5 ML (HIDANTAL)	AMP	941	800	R\$ 3,10	R\$ 2.480,00
7	FENTANILA 0,05 MG/ ML - 50 MCG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 2 ML	AMP		600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
8	FENTANILA 0,05 MG/ ML - 50 MCG/ML - SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	947	800	R\$ 6,59	R\$ 5.272,00
9	MORFINA, SULFATO 1 MG/ ML AMP 2 ML (2MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	14965	1000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
10	MORFINA, SULFATO 10 MG/ ML AMP 1 ML (10 MG) SOL. INJETÁVEL	AMP	1457	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
11	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG - 1 MG/ ML - SOL. INJETÁVEL AMP 5 ML	AMP	1435	600	R\$ 4,19	R\$ 2.514,00
12	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 50 MG - 5 MG/ ML - SOL. INJETÁVEL AMP 10 ML	AMP		600	R\$ 6,40	R\$ 3.840,00
13	PROPOFOL 10 MG/ ML EMULSÃO INJETÁVEL.	AMP		80	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
14	TRAMADOL 50 MG/ ML 2 ML 1 ML	AMP	2049	3600	R\$ 1,36	R\$ 4.896,00
						<b>R\$ 40.569,00</b>

TOTAL DOS  
LOTES

**R\$ 4.226.727,01**

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 a 12 (meses) . contados após a data da contratação , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Os estudos técnicos preliminares aqui relatados tem por objetivo a abertura de processo administrativo (licitação) para contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos, conforme a tabela acima.



## **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DEVIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3.1.1 JUSTIFICATIVA :**

Solicito que seja realizado o processo licitatório dos medicamentos em geral listados devido à demanda apresentada pelo município Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais;

Considerando que este Departamento, tem por atribuição, licitar os medicamentos para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde do município de Olindina.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria de Saúde deste município, com base no sistema de estoque existente na unidade, visando prover uma cobertura de 12(doze) meses de estoque. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade.

A secretaria de Saúde é imperativa a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

Solicitamos abertura de processo licitatório para abastecimento das unidades supramencionadas.

### **JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DA ESCOLHA:**

Devido ao valor estimado e a urgência no fornecimento, sugerimos que a mesma seja efetuada através de Licitação. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Através da cotação de preços, após análises no Banco de Registro de Preços, verificamos que o atendimento dessa necessidade se revela vantajosa e econômica para este órgão.

### **3.1.2 AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE:**

Levando em consideração o aumento da demanda, a aquisição dos medicamentos é essencial para prover os quantitativos necessários e atender as patologias crônicas e emergências que surgem no decorrer do dia a dia, visando principalmente as necessidades individuais dos pacientes, bem como de cada unidade de saúde do município.



### **3.1.3 BENEFÍCIOS ESPERADOS :**

Com a aquisição dos medicamentos, poderemos oferecer com a diversidade de fármacos melhor auxílio às necessidades dos pacientes, bem como atender as patologias mais recorrentes.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### ***Sustentabilidade:***

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. Os materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

3.1.2. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

3.1.3. Os materiais e produtos utilizados na execução da aquisição da contratação deverá obedecer os critérios de sustentabilidade, visando os mesmos certificados de sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

3.1.4. Obedecer os regulamentos e às normas técnicas de segurança.

### **Da exigência de amostra**

3.2. Não será exigida amostra.

### **Subcontratação**

3.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

3.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. *O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.*

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO**

### **OBJETO Condições de Entrega**



4.1. Toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços/fornecimentos de bens deverão ser instaladas, configuradas e estar disponíveis para utilização no prazo máximo de entrega dos bens ou produtos é de **30 dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato, em remessa única.

4.2. O prazo de vigência da contratação será de **01 á 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável uma vez por igual período, conforme limites e condições previstos no Art.107 da Lei 14.133/2021.

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme previsto no Art. 106, III da Lei 14.133/2021.

1.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço :

1.1.1. Local de entrega: Secretaria Municipal de Olindina/Ba

1.1.2. Frequência e Periodicidade: Mensal

1.1.3. Acondicionamento do Objeto:

1.1.4. Garantia: Legal

1.1.5. Qualificação Técnica: Liberação da ANVISA para comercialização dos produtos

1.1.6. Do prazo de entrega: Imediata

1.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

1.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

1.4. A CONTRATADA é responsável pela identificação e resolução de problemas que afetem o desempenho e a operacionalidade dos serviços contratados.

1.5. O Município de Olindina-Ba poderá solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, testes de verificação de qualidade da conexão, os quais deverão ser realizados pela CONTRATADA sem qualquer custo adicional.

1.6. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de manutenção técnica durante 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.7. Qualquer manutenção e/ou intervenção por solicitação da CONTRATADA, mesmo não implicando inoperância dos serviços ou alteração nas suas características, deverá ser agendada e acordada previamente com o Município de Olindina-Ba, exceto quando estas se tratarem de emergência.



## **2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.4 fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).



O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto decumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 Participantes do acompanhamento e fiscalização do contrato:

Gestor do contrato<sup>1</sup>: Olga Lubia Conceição da Silva

Fiscalização técnica<sup>2</sup>: Marcelo Freitas de Moreira – Farmacêutico

Fiscalização administrativa<sup>3</sup>: **Andrea de Macedo Santana**

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE**

### **PAGAMENTO Recebimento do Objeto**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação



das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o ~~inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021~~, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **30 dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o ~~inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021~~.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota



fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não



regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.5 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.6 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INPC** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.7 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar*

### **Critério de pagamento:**

8.1.1 ( ) Obras: o pagamento ocorrerá após a conclusão de cada etapa da

Obra

8.1.2 ( ) Serviço: o pagamento ocorrerá após a conclusão do serviço.

8.1.3 ( X ) Compras: o pagamento ocorrerá após a entrega do bem.



### **Cessão de crédito**

9.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

*9.1.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

9.1.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.1.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art.12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

9.1.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.1.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO**

### **FORNECEDOR** Forma de seleção e critério de

### **juízo da proposta**



**10.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

### **Exigências de habilitação**

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

10.3 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.2 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.4 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

10.5 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

10.6 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

10.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6 Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou



*[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

12.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

12.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo **de 10%** do valor total estimado da contratação.

12.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a



pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

### **Qualificação Técnica**

13.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.1.4 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** O custo estimado total da contratação é **R\$4.226.727,01**.

14.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.3 *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

14.4 A despesa com a execução do objeto desta licitação tem valor estimado sigiloso em conformidade com o Art. 15 do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

14.5 Todos documentos necessários incluso neste processo.



### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

15.3 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15.3.1 Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Federal 7.892, art. 7º, § 2º.

Olindina-Ba, 16 de fevereiro de 2023.

Olga Lubia Conceição da Silva  
Gestor de Contratos

Andrea de Macedo Santana  
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE  
HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório N° \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico N° 005/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(Representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

---

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



## Anexo VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Processo Licitatório Nº \_\_\_\_/2024

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara:

- a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE;
- c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato;
- d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



## ANEXO VII

### DECLARAÇÕES

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º .....,  
com

sede na \*\*\*, nº \*\*\*, bairro \*\*\*, município \*\*\*, estado \*\*\*, CEP \*\*\*, telefone \*\*\*, e-mail \*\*\*  
(**INFORMAR OS DADOS ATUALIZADOS**), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)  
.....portador (a)  
da

Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º .....DECLARA, para os devidos fins que:

- \* Observando o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- \* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Bahia nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).
- \* não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal.
- \* não estamos punidas com “Suspensão” ou “Impedimento” do direito de contratar ou licitar com o Município de Olindina, Bahia.
- \* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias úteis o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.
- \* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações



trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

- \* Declaração da empresa informando o CNAE que representa a atividade de maior receita;
  - \* Tem disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;
  - \* indica como representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;
  - \* indica como responsável técnico da empresa (contendo nome, inscrição no **Conselho de Classe**), para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.
  - \* que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.
  - \* que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.
- \* Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (esta declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação). \* TODOS os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso

Local, data

---

Assinatura do responsável ou do representante legal



## ANEXO VIII

### DADOS GERAIS DO FORNECEDOR

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Município/UF:

CEP:

Telefone: ( )E- Mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (para assinatura dos documentos legais):

**Nome:**

CPF:

RG:

Endereço

Município/UF:

CEP:



Telefone: ( )E-mail:

Possui assinatura eletrônica: ( ) SIM ( ) NÃO

**Observação 1:** Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Observação 2:** Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 20\_.

---

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor



ANEXO IX

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**

Processo Administrativo nº 017/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Luiz Alberto Araujo Dantas Filho** inscrito no CPF/MF sob o nº 807.580.965-34, portador da Cédula de Identidade nº 6619331-13 SSP-Ba residente nesta cidade de Olindina – Ba, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2024, publicada no dia \_\_/\_\_/2024, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

2. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando contratação futura e eventual de empresas para fornecimento de **MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações constantes no termo de referência anexo a este edital *de Licitação nº 005/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

- 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	V. UNITARIO	V. TOTAL
01						

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA DE SAÚDE

4.2. *DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)*

4.3. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.3.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.3.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.3.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.4. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.4.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.5. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.6. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.7. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

#### **Dos limites para as adesões**

4.8. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.9. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*



4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ – 13.647.854/0001-06

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)